



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO
INSS - 2025**

PAUTA DA 5ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**04/09/2025
QUINTA-FEIRA
às 09 horas**

**Presidente: Senador Carlos Viana
Vice-Presidente: Deputado Duarte Jr.**



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS - 2025

**5ª REUNIÃO 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A
REALIZAR-SE EM 04/09/2025.**

5ª REUNIÃO

quinta-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	REQUERIMENTO	AUTOR(A)	PÁGINA
1	338/2025	Deputado Beto Pereira	26
2	1044/2025	Deputado Romero Rodrigues	32
3	1045/2025	Deputado Romero Rodrigues	35
4	1063/2025	Senador Marcos Rogério	38
5	1064/2025	Senador Marcos Rogério	41
6	1065/2025	Deputada Coronel Fernanda	44

7	1083/2025	Senador Jorge Seif	48
8	1096/2025	Deputada Adriana Ventura	54
9	1097/2025	Deputada Adriana Ventura	57
10	1099/2025	Deputada Adriana Ventura	60
11	1106/2025	Deputado Duarte Jr.	64
12	1108/2025	Senador Marcos Rogério	67
13	1109/2025	Senador Marcos Rogério	71
14	1116/2025	Senador Marcos Rogério	75
15	1153/2025	Deputada Coronel Fernanda	78
16	1182/2025	Deputado Rogério Correia	83
17	1202/2025	Deputado Delegado Fabio Costa	85
18	1255/2025	Deputado Duarte Jr.	87
19	1271/2025	Deputado Paulo Pimenta	90
20	1274/2025	Deputado Duarte Jr.	93

21	1294/2025	Deputado Fernando Rodolfo	96
22	1308/2025	Deputado Rogério Correia	99
23	1334/2025	Deputado Paulo Pimenta	102
24	1335/2025	Deputado Paulo Pimenta	105
25	1345/2025	Deputada Adriana Ventura	108
26	1346/2025	Deputada Adriana Ventura	111
27	1349/2025	Deputada Adriana Ventura	114
28	1353/2025	Deputada Adriana Ventura	117
29	1354/2025	Senadora Damares Alves	122
30	1358/2025	Senador Marcos Rogério	126
31	1359/2025	Senador Marcos Rogério	129
32	1360/2025	Senador Marcos Rogério	132
33	1362/2025	Senador Marcos Rogério	137
34	1369/2025	Senador Magno Malta	141

35	1374/2025	Deputado Lucas Redecker	144
36	1400/2025	Senador Randolfe Rodrigues	148
37	276/2025	Senador Izalci Lucas	152
38	277/2025	Senador Izalci Lucas	156
39	439/2025	Deputado Zé Trovão	160
40	984/2025	Deputado Zé Trovão	164
41	986/2025	Deputado Zé Trovão	167
42	989/2025	Senador Magno Malta	170
43	991/2025	Deputado Zé Trovão	174
44	993/2025	Deputado Zé Trovão	177
45	994/2025	Deputado Zé Trovão	180
46	1014/2025	Deputado Zé Trovão	183
47	1015/2025	Deputado Zé Trovão	186
48	1024/2025	Deputado Zé Trovão	189

49	1037/2025	Deputado Zé Trovão	192
50	1098/2025	Deputada Adriana Ventura	195
51	1341/2025	Deputado Duarte Jr.	198
52	1365/2025	Deputado Marcel van Hattem	201
53	1366/2025	Deputado Marcel van Hattem	208
54	1367/2025	Deputado Marcel van Hattem	213
55	1471/2025	Senador Carlos Viana	220
56	1363/2025	Deputado Marcel van Hattem	223

2ª PARTE - OITIVA ELIANE VIEGAS

FINALIDADE	PÁGINA
Oitiva da Sra. Eliane Viegas	227

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS - 2025 - CPMI - INSS

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

VICE-PRESIDENTE: Deputado Duarte Jr.

(32 titulares e 32 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
Soraya Thronicke(PODEMOS)(2)(60)	MS 3303-1775	1 Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(11)(61)	PB 3303-2252 / 2481
Renan Calheiros(MDB)(3)	AL 3303-2261 / 2262 / 2265 / 2268	2 Alessandro Vieira(MDB)(12)(98)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(65)	TO 3303-5990 / 5995 / 5900	3 Efraim Filho(UNIÃO)(66)	PB 3303-5934 / 5931
Carlos Viana(PODEMOS)(4)	MG 3303-3100 / 3116	4 VAGO(97)(74)	
Styvenson Valentim(PSDB)(77)(55)(5)	RN 3303-1148	5 Oriovisto Guimarães(PSDB)(13)	PR 3303-1635
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)			
Omar Aziz(PSD)(6)	AM 3303-6579 / 6581	1 Ana Paula Lobato(PDT)(58)(9)(101)(91)	MA 3303-2967
Eliziane Gama(PSD)(109)(7)(59)	MA 3303-6741	2 Nelsinho Trad(PSD)(10)	MS 3303-6767 / 6768
Teresa Leitão(PT)(87)(85)(50)(8)(49)(90)	PE 3303-2423	3 Chico Rodrigues(PSB)(86)(88)(51)	RR 3303-2281
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)			
Jorge Seif(PL)(17)	SC 3303-3784 / 3756	1 Rogerio Marinho(PL)(53)(14)	RN 3303-1826
Izalci Lucas(PL)(18)	DF 3303-6049 / 6050	2 Magno Malta(PL)(54)(15)	ES 3303-6370
Eduardo Girão(NOVO)(19)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679	3 Marcos Rogério(PL)(70)(16)	RO 3303-6148
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)			
Rogério Carvalho(PT)(20)	SE 3303-2201 / 2203	1 Randolfe Rodrigues(PT)(25)	AP 3303-6777 / 6568
Fabiano Contarato(PT)(21)	ES 3303-9054 / 6743	2 VAGO(23)	
Leila Barros(PDT)(22)	DF 3303-6427	3 Humberto Costa(PT)(92)(24)	PE 3303-6285 / 6286
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)			
Tereza Cristina(PP)(28)	MS 3303-2431	1 Ciro Nogueira(PP)(26)	PI 3303-6187 / 6188 / 6183
Damara Alves(REPUBLICANOS)(29)	DF 3303-3265	2 Cleitinho(REPUBLICANOS)(27)	MG 3303-3811
Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA, PDT, PSB			
Coronel Chrisóstomo(PL)(30)	RO 3215-5672	1 Zé Trovão(PL)(34)	SC 3215-5921
Coronel Fernanda(PL)(31)(94)(93)	MT 3215-5242	2 Fernando Rodolfo(PL)(35)	PE 3215-5554
Adriana Ventura(NOVO)(32)(56)(75)	SP 3215-5802	3 Bia Kicis(PL)(33)(76)	DF 3215-5309
Alfredo Gaspar(UNIÃO)(63)	AL 3215-5543	4 VAGO	
Duarte Jr.(PSB)(64)	MA 3215-5344	5 VAGO	
Delegado Fabio Costa(PP)(68)(99)	AL 3215-5741	6 Julio Arcoverde(PP)(78)(69)(100)(71)	PI 3215-5729
Rafael Brito(MDB)(83)(89)(103)(79)(67)	AL 3215-5462	7 Ricardo Maia(MDB)(84)(72)(96)(80)(104)	BA 3215-5805
Sidney Leite(PSD)(36)	AM 3215-5770	8 Carlos Sampaio(PSD)(40)	SP 3215-5207
Ricardo Ayres(REPUBLICANOS)(37)	TO 3215-5676	9 Silas Câmara(REPUBLICANOS)(95)(52)(41)	AM 3215-5532
Romero Rodrigues(PODEMOS)(38)	PB 3215-5610	10 Mauricio Marcon(PODEMOS)(42)	RS 3215-5339
Beto Pereira(PSDB)(48)	MS 3215-5240	11 Lucas Redecker(PSDB)(62)	RS 3215-5905
Mário Heringer(PDT)(57)(39)(81)	MG 3215-5211	12 Josenildo(PDT)(82)(43)	AP 3215-5645
PCdoB, PT, PV			
Paulo Pimenta(PT)(105)	RS 3215-5552	1 Rogério Correia(PT)(107)	MG 3215-5614
Alencar Santana(PT)(106)	SP 3215-5256	2 Orlando Silva(PCdoB)(108)	SP 3215-5217
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE			
Bruno Farias(AVANTE)(45)	MG 3215-5637	1 Paulinho da Força(SOLIDARIEDADE)(73)(44)	SP 3215-5241
NOVO			
Marcel van Hattem(46)	RS 3215-5958	1 Luiz Lima(47)	RJ 3215-5504

- (1) Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
- (2) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Braga, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF.
- (3) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF.
- (4) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Carlos Viana, conforme Ofício nº 30/2025 da Liderança do Podemos - SF.
- (5) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Styvenson Valentim, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
- (6) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Omar Aziz, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (7) 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (8) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (9) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Otto Alencar, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (10) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Nelsinho Trad, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (11) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF.
- (12) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF.
- (13) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Oriovisto Guimarães, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.

- (14) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Magno Malta, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
- (15) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
- (16) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Rogério Marinho, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
- (17) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
- (18) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
- (19) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
- (20) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
- (21) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
- (22) 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
- (23) 18/08/2025: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
- (24) 18/08/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
- (25) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
- (26) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- (27) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- (28) 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- (29) 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- (30) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Coronel Chrisóstomo, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
- (31) 18/08/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
- (32) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Adriana Ventura, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
- (33) 18/08/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
- (34) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
- (35) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Fernando Rodolfo, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
- (36) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 104/2025 da Liderança do PSD - CD.
- (37) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Ayres, conforme Ofício nº 110/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
- (38) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício nº 76/2025 da Liderança do Podemos - CD.
- (39) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Mário Heringer, conforme Ofício nº 40/2025 da Liderança do PDT - CD.
- (40) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Sampaio, conforme Ofício nº 104/2025 da Liderança do PSD - CD.
- (41) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Silas Câmara, conforme Ofício nº 110/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
- (42) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Mauricio Marcon, conforme Ofício nº 76/2025 da Liderança do Podemos - CD.
- (43) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Josenildo, conforme Ofício nº 40/2025 da Liderança do PDT - CD.
- (44) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Aureo Ribeiro, conforme Ofício nº 70/2025 da Liderança do Avante - CD.
- (45) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Bruno Farias, conforme Ofício nº 62/2025 da Liderança do Avante - CD.
- (46) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Marcel van Hattem, conforme Ofício nº 14/2025 da Liderança do Novo - CD.
- (47) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Luiz Lima, conforme Ofício nº 14/2025 da Liderança do Novo - CD.
- (48) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Beto Pereira, conforme Ofício nº 167/2025 da Fed. PSDB/CIDADANIA - CD.
- (49) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 52/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (50) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Cid Gomes, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 54/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (51) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 54/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (52) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Thiago Flores, em substituição ao Deputado Silas Câmara, conforme Ofício nº 112/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
- (53) 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Rogerio Marinho, conforme Ofício nº 74/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF, que solicitou alternância na ordem da suplência.
- (54) 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Magno Malta, conforme Ofício nº 74/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF, que solicitou alternância na ordem da suplência.
- (55) 20/08/2025: Designado como titular o Senador Plínio Valério, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
- (56) 20/08/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição à Deputada Adriana Ventura, conforme Ofício nº 337/2025 da Liderança do PL - CD.
- (57) 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Josenildo, em substituição ao Deputado Mário Heringer, conforme Ofício nº S/nº/2025 da Liderança do PDT - CD.
- (58) 18/08/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Otto Alencar, conforme Ofício nº 58/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (59) 27/08/2025: Designada como titular a Senadora Jussara Lima, em substituição à Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício nº 60/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (60) 27/08/2025: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Eduardo Braga, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Democracia - SF.
- (61) 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Democracia - SF.
- (62) 19/08/2025: Designado como suplente o Deputado Lucas Redecker, conforme Ofício nº 168/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD.
- (63) 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Alfredo Gaspar, conforme Ofício nº 194/2025 do União Brasil- CD.
- (64) 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Duarte Jr., conforme Ofício nº 194/2025 do União Brasil- CD.
- (65) 19/08/2025: Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 51/2025 do Bloco Democracia - SF.
- (66) 19/08/2025: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme Ofício nº 51/2025 do Bloco Democracia - SF.
- (67) 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 225/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (68) 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Julio Arcoverde, conforme Ofício nº 118/2025 da Liderança do PP - CD.
- (69) 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Fábio Costa, conforme Ofício nº 118/2025 da Liderança do PP - CD.
- (70) 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 74/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF, que solicitou alternância na ordem da suplência.
- (71) 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Vicentinho Júnior, em substituição ao Deputado Delegado Fábio Costa, conforme Ofício nº 119/2025 da Liderança do PP - CD.
- (72) 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 228/2025 da Liderança do MDB.
- (73) 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Paulinho da Força, em substituição ao Deputado Áureo Ribeiro, conforme Ofício nº 73/2025 da Liderança do Bloco Avante - CD.
- (74) 20/08/2025: Designada como suplente a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício nº 52/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
- (75) 20/08/2025: Designada como titular a Deputada Adriana Ventura, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 338/2025 da Liderança do PL - CD.
- (76) 20/08/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 338/2025 da Liderança do PL - CD.

- (77) 20/08/2025: Designado como titular o Senador Styvenson Valentim, em substituição ao Senador Plínio Valério, conforme Ofício nº 53/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
- (78) 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Fábio Costa, em substituição ao Deputado Vicentinho Júnior, conforme Ofício nº 121/2025 da Liderança do PP - CD.
- (79) 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 231/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (80) 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 231/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (81) 21/08/2025: Designado como titular o Deputado Mário Heringer, em substituição ao Deputado Josenildo, conforme Ofício nº S/nº/2025 da Liderança do PDT - CD.
- (82) 21/08/2025: Designado como suplente o Deputado Josenildo, conforme Ofício nº S/nº/2025 da Liderança do PDT - CD.
- (83) 25/08/2025: Designado como titular o Deputado Rafael Brito, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 238/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (84) 25/08/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício 238/2025 da Liderança do MDB-CD.
- (85) 25/08/2025: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 55/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (86) 25/08/2025: Designado como suplente o Senador Cid Gomes, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 55/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (87) 25/08/2025: Designada como titular a Senadora Ana Paula Lobato, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (88) 25/08/2025: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (89) 27/08/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 244/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (90) 27/08/2025: Designada como titular a Senadora Teresa Leitão, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício nº 60/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (91) 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 60/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (92) 26/08/2025: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
- (93) 26/08/2025: Designado como titular o Deputado Sóstenes Cavalcante, em substituição à Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 373/2025 da Liderança do PL - CD.
- (94) 26/08/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 375/2025 da Liderança do PL - CD.
- (95) 26/08/2025: Designado como suplente o Deputado Silas Câmara, em substituição ao Deputado Thiago Flores, conforme Ofício nº 114/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
- (96) 27/08/2025: Designado como suplente o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 244/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (97) 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Democracia - SF.
- (98) 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 58/2025 do Bloco Democracia - SF.
- (99) 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Delegado Fábio Costa, em substituição ao Deputado Julio Arcoverde, conforme Ofício nº 126/2025 da Liderança do PP - CD.
- (100) 27/08/2025: Designado como suplente o Deputado Julio Arcoverde, conforme Ofício nº 126/2025 da Liderança do PP - CD.
- (101) 01/09/2025: Designada como suplente a Senadora Ana Paula Lobato, em substituição ao Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 61/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (102) 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação.
- (103) 01/09/2025: Designado como titular o Deputado Rafael Brito, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 246/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (104) 01/09/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 246/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (105) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Paulo Pimenta, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD.
- (106) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Alencar Santana, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD.
- (107) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD.
- (108) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD.
- (109) 02/09/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, em substituição à Senadora Jussara Lima, conforme Ofício nº 63/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A): LEANDRO BUENO | ADJUNTOS: MARCELO
ASSAIFE LOPES E ANTONIO SILVA NETO
TELEFONE-SECRETARIA: 6133033490
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 6133033490
E-MAIL: cpmi.inss@senado.leg.br



CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 4 de setembro de 2025
(quinta-feira)
às 09h

PAUTA

5ª Reunião

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS -
2025 - CPMI - INSS

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

RELATOR: Deputado Alfredo Gaspar

VICE-PRESIDENTE: Deputado Duarte Jr.

1ª PARTE	Deliberativa
2ª PARTE	Oitiva Eliane Viegas
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 338, de 2025

Requer ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS o envio do número de requerimentos de cancelamento de descontos a partir de 2021; de benefícios previdenciários e assistenciais sobre os quais incidam descontos em razão de ACTs; do montante indicado no item precedente, o percentual de benefícios sobre os quais incidem descontos; quantas e quais eram as entidades sindicais e associativas que celebraram ACTs com o INSS; cópia integral das auditorias realizadas; cópia integral dos processos e procedimentos administrativos relacionados ao objeto de investigação com vistas a subsidiar os trabalhos da Comissão.

Assunto: Documentos

Autoria: Deputado Beto Pereira

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 1044, de 2025

Requer, à Controladoria-Geral da União, o envio de informações sobre procedimentos de fiscalização dos ressarcimentos aos aposentados e pensionistas que sofreram descontos indevidos em seus benefícios.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Romero Rodrigues

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 1045, de 2025

Requer, à Advocacia-Geral da União, o envio de informações sobre o andamento dos processos referentes aos descontos indevidos em benefícios do INSS.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Romero Rodrigues

ITEM 4

REQUERIMENTO Nº 1063, de 2025

Requer que seja solicitado ao Departamento de Polícia Federal o envio integral de relatórios, inquéritos policiais, documentos e depoimentos coletados nas investigações sobre fraudes em descontos associativos, em especial aquelas que identificaram o uso de pessoas vulneráveis como "laranjas".

Assunto: Documentos

Autoria: Senador Marcos Rogério

ITEM 5**REQUERIMENTO Nº 1064, de 2025**

Requer à Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará a cópia da ação judicial que busca excluir do registro da associação a Sra. Francisca da Silva de Souza, bem como documentos, petições e pareceres que detalhem o caso e a defesa da hiper vulnerável em questão.

Assunto: Documentos

Autoria: Senador Marcos Rogério

ITEM 6**REQUERIMENTO Nº 1065, de 2025**

Requer ao Supremo Tribunal Federal informações e acesso, mediante transferência de sigilo, quando for o caso, aos autos dos inquéritos relativos aos descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS, e aos autos das ADPFs 1224 e 1236, envolvendo, respectivamente, pedido de suspensão de descontos ilegais e o acordo do governo para ressarcimento das vítimas.

Assunto: Documentos

Autoria: Deputada Coronel Fernanda

ITEM 7**REQUERIMENTO Nº 1083, de 2025**

Requer, ao presidente da Dataprev, o envio de cópias e informações referentes aos descontos indevidos em benefícios do INSS relativos a, aproximadamente, 25 pessoas jurídicas.

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Senador Jorge Seif

ITEM 8

REQUERIMENTO Nº 1096, de 2025

Requer, à Polícia Federal, o envio de informações sobre viagens internacionais realizadas pelo Sr. Antônio Carlos Camilo Antunes nos últimos cinco anos.

Assunto: Informações

Autoria: Deputada Adriana Ventura

ITEM 9**REQUERIMENTO Nº 1097, de 2025**

Requer, à Central Eletrônica Notarial de Serviços Compartilhados (CENSEC), informações sobre pessoas físicas ou jurídicas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical (SINDNAPI), abrangendo o período de 1º de janeiro 2015 a 23 de junho de 2025.

Assunto: Informações

Autoria: Deputada Adriana Ventura

ITEM 10**REQUERIMENTO Nº 1099, de 2025**

Requer, à Central Eletrônica Notarial de Serviços Compartilhados (CENSEC), o envio de informações sobre pessoas físicas ou jurídicas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil (CONAFER), no período compreendido entre 1º de janeiro 2020 e 23 de junho de 2025.

Assunto: Informações

Autoria: Deputada Adriana Ventura

ITEM 11**REQUERIMENTO Nº 1106, de 2025**

Requer, à Polícia Federal, informações sobre carros apreendidos no âmbito das investigações da Operação Sem Desconto e relacionados ao Sr. Antônio Carlos Camilo Antunes.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Duarte Jr.

ITEM 12

REQUERIMENTO Nº 1108, de 2025

Requer, à Polícia Federal, informações sobre entradas e saídas do território nacional relativas ao Sr. Antônio Carlos Camilo Antunes.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcos Rogério

ITEM 13**REQUERIMENTO Nº 1109, de 2025**

Requer, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, informações sobre informações acerca de esquema desarticulado pela Polícia Federal no âmbito da Operação Egrégora.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcos Rogério

ITEM 14**REQUERIMENTO Nº 1116, de 2025**

Requer que sejam prestadas, pelo Sr. Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU), Vinícius Marques de Carvalho, informações sobre a auditoria referente à atuação da Associação Mutualista de Benefícios Coletivos (Ambec), investigada por supostas fraudes em descontos de benefícios previdenciários.

Assunto: Documentos

Autoria: Senador Marcos Rogério

ITEM 15**REQUERIMENTO Nº 1153, de 2025**

Requer, à Polícia Federal, o envio de informações e acesso aos autos de inquéritos policiais relacionados à prática de descontos fraudulentos em benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em especial os autos da investigação que deflagrou a Operação Sem Desconto.

Assunto: Informações

Autoria: Deputada Coronel Fernanda

ITEM 16

REQUERIMENTO Nº 1182, de 2025

Requer à 4ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de São Paulo o envio de dados e informações acerca das investigações e ações penais, relativos ao objeto desta Comissão, especialmente relativos à denominada “Operação Sem Desconto”.

Assunto: Documentos

Autoria: Deputado Rogério Correia

ITEM 17**REQUERIMENTO Nº 1202, de 2025**

Requer à Polícia Federal o envio de cópias do Inquérito referente a “Operação Sem Desconto”.

Assunto: Documentos

Autoria: Deputado Delegado Fabio Costa

ITEM 18**REQUERIMENTO Nº 1255, de 2025**

Requer, ao Banco Central, o envio de informações relacionadas às suspeitas de fraudes ocorridas contra aposentados e pensionistas do INSS no âmbito de descontos indevidos por débito automático realizados por bancos diretamente na conta de beneficiários.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Duarte Jr.

ITEM 19**REQUERIMENTO Nº 1271, de 2025**

Requer ao Ministério Público Federal informações e documentos, bem como o inteiro teor de procedimentos, de natureza civil ou criminal, em todas as unidades federativas, em tramitação ou arquivados, relativos ao objeto desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Paulo Pimenta

ITEM 20

REQUERIMENTO Nº 1274, de 2025

Requer à Polícia Federal informações sobre os movimentos migratórios, de entrada e saída do país, em viagens internacionais, nos últimos cinco anos, do senhor Antônio Carlos Camilo Antunes, investigado pelos desvios fraudulentos no INSS.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Duarte Jr.

ITEM 21**REQUERIMENTO Nº 1294, de 2025**

Requer, à Polícia Federal, informações e acesso aos autos de inquéritos policiais relacionados à Operação Unblok.

Assunto: Documentos

Autoria: Deputado Fernando Rodolfo

ITEM 22**REQUERIMENTO Nº 1308, de 2025**

Requer, ao presidente da Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil – CENTRAPE, Francisco Canindé Pegado do Nascimento, informações destinadas à apuração desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Deputado Rogério Correia

ITEM 23**REQUERIMENTO Nº 1334, de 2025**

Requer, ao Juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, o envio da íntegra dos autos de processo relativo ao objeto desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Paulo Pimenta

ITEM 24

REQUERIMENTO Nº 1335, de 2025

Requer, ao Juízo da 15ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Distrito Federal, o envio da íntegra dos autos de processos relativos ao objeto desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Paulo Pimenta

ITEM 25**REQUERIMENTO Nº 1345, de 2025**

Requer, à Defensoria Pública da União, a íntegra de todos os ofícios enviados por membros da Defensoria ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou ao Ministério da Previdência Social (MPS) relatando fraudes de descontos associativos indevidos, desde 1º de janeiro de 2015 até 28 de agosto de 2025.

Assunto: Informações

Autoria: Deputada Adriana Ventura

ITEM 26**REQUERIMENTO Nº 1346, de 2025**

Requer, ao Ministério Público Federal, o envio das atas das reuniões do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) de Previdência e Assistência, bem como as razões para a suspensão das atividades do GTI após a deflagração da Operação Sem Desconto da Polícia Federal e o relatório produzido quando da conclusão das atividades.

Assunto: Informações

Autoria: Deputada Adriana Ventura

ITEM 27**REQUERIMENTO Nº 1349, de 2025**

Requer, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a identificação do(s) número(s) da(s) conta(s) bancária(s) informada(s) pelo Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical – SINDNAPI, para o recebimento de recursos do Fundo do Regime Geral da Previdência Social, desde 1º de janeiro de 2015 até 28 de agosto de 2025.

Assunto: Informações

Autoria: Deputada Adriana Ventura

ITEM 28

REQUERIMENTO Nº 1353, de 2025

Requer à Central Eletrônica Notarial de Serviços Compartilhados (CENSEC) informações sobre pessoas físicas ou jurídicas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), no período compreendido entre 01 de janeiro 2015 a 23 de junho de 2025.

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Deputada Adriana Ventura

ITEM 29**REQUERIMENTO Nº 1354, de 2025**

Requer, à Defensoria Pública da União, o envio de informações sobre a quantidade de ações, processos e reclamações envolvendo fraudes ou suspeitas de fraudes na concessão, manutenção e descontos relativos a benefícios previdenciários do INSS, no período de 2016 a 2025, indicando os que se referem a comunidades indígenas e quilombolas.

Assunto: Informações

Autoria: Senadora Damares Alves

ITEM 30**REQUERIMENTO Nº 1358, de 2025**

Requer, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o envio de informações sobre as autorizações individuais supostamente apresentadas por associações, sindicatos e entidades representativas para justificar descontos associativos realizados diretamente em benefícios previdenciários, no período de 2015 até a presente data.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcos Rogério

ITEM 31**REQUERIMENTO Nº 1359, de 2025**

Requer, à Controladoria-Geral da União (CGU), o envio de informações sobre as gravações telefônicas apresentadas por associações, sindicatos ou entidades representativas que comprovem autorização para descontos associativos em benefícios previdenciários.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcos Rogério

ITEM 32

REQUERIMENTO Nº 1360, de 2025

Requer, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o envio de informações sobre os controles internos do INSS, nos convênios com instituições financeiras e na supervisão dos contratos, visando garantir a proteção dos beneficiários e a transparência na concessão de crédito.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcos Rogério

ITEM 33**REQUERIMENTO Nº 1362, de 2025**

Requer, à Defensoria Pública da União, o envio de informações sobre documentos relativos à atuação institucional e individual dos Defensores Públicos Federais sobre descontos associativos irregulares em benefícios previdenciários, desde o ano de 2015, bem como dados acerca da correlação entre tais descontos e a contratação de empréstimos consignados.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcos Rogério

ITEM 34**REQUERIMENTO Nº 1369, de 2025**

Requer, à Defensoria Pública da União, o envio de cópia das atas das reuniões do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) nas quais tenham sido discutidos temas relacionados a descontos indevidos de aposentados e pensionistas do INSS.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Magno Malta

ITEM 35**REQUERIMENTO Nº 1374, de 2025**

Requer, ao Ministério Público Federal, o envio de cópias e informações sobre o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) de Previdência e Assistência.

Assunto: Documentos

Autoria: Deputado Lucas Redecker

ITEM 36

REQUERIMENTO Nº 1400, de 2025

Requer, à PGR (à Senhora Subprocuradora-Geral da República/Coordenadora da 1ª CCR/MPF, Elizeta Maria de Paiva Ramos), as remessas dos documentos de instituição e funcionamento do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) Previdência e Assistência Social, desde sua criação, em 2019, até o presente momento.

Assunto: Documentos

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues

ITEM 37**REQUERIMENTO Nº 276, de 2025**

Requer, ao Senado Federal, o envio de documento que especifica: relatório completo dos registros de entrada do Senhor Antônio Carlos Camilo Antunes nas dependências do Senado Federal, entre janeiro de 2019 e julho de 2025.

Assunto: Documentos

Autoria: Senador Izalci Lucas

ITEM 38**REQUERIMENTO Nº 277, de 2025**

Requer, à Câmara dos Deputados, o envio de documento que especifica: relatório completo dos registros de entrada do Senhor Antônio Carlos Camilo Antunes nas dependências da Câmara dos Deputados, entre janeiro de 2019 e julho de 2025.

Assunto: Documentos

Autoria: Senador Izalci Lucas

ITEM 39**REQUERIMENTO Nº 439, de 2025**

Requer, ao Senado Federal, o envio de informações sobre o sigilo de 100 anos imposto aos registros de entrada do Sr. Antônio Carlos Camilo Antunes nas dependências da Casa.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Zé Trovão

ITEM 40

REQUERIMENTO Nº 984, de 2025

Requer, à Câmara dos Deputados, o envio de informações sobre registro de entrada e saída no período de 1º de janeiro de 2019 a 25 de agosto de 2025 de Valdira Prado Santana Santos.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Zé Trovão

ITEM 41**REQUERIMENTO Nº 986, de 2025**

Requer, à Câmara dos Deputados, o envio de informações sobre registro de entrada e saída, no período de 1º de janeiro de 2019 a 25 de agosto de 2025, de Edmilson Miguel Arcanjo Dias de Andrade.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Zé Trovão

ITEM 42**REQUERIMENTO Nº 989, de 2025**

Requer, ao Senado Federal, o envio de informações sobre as visitas do Sr. Antonio Carlos Camilo, no período de 1º de janeiro de 2011 a 1º de agosto de 2025 Antunes, às dependências da instituição.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Magno Malta

ITEM 43**REQUERIMENTO Nº 991, de 2025**

Requer, à Câmara dos Deputados, o envio de informações sobre registro de entrada e saída, no período de 1º de janeiro de 2019 a 25 de agosto de 2025, de Marcela Lins Moura de Figueiredo.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Zé Trovão

ITEM 44

REQUERIMENTO Nº 993, de 2025

Requer, à Câmara dos Deputados, o envio de informações sobre registro de entrada e saída, no período de 1º de janeiro de 2019 a 25 de agosto de 2025, de Alberto Gonzaga de Lima.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Zé Trovão

ITEM 45**REQUERIMENTO Nº 994, de 2025**

Requer, à Câmara dos Deputados, o envio de informações sobre registro de entrada e saída, no período de 1º de janeiro de 2019 a 25 de agosto de 2025, de Marcos Jose Lins Moura Santos. .

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Zé Trovão

ITEM 46**REQUERIMENTO Nº 1014, de 2025**

Requer, à Câmara dos Deputados, o envio de informações sobre registro de entrada e saída no período de 1º de janeiro de 2019 a 25 de agosto de 2025 de José Lins de Alencar Neto.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Zé Trovão

ITEM 47**REQUERIMENTO Nº 1015, de 2025**

Requer, à Câmara dos Deputados, o envio de informações sobre registro de entrada e saída no período de 1º de janeiro de 2019 a 25 de agosto de 2025 de Raimunda Cunha.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Zé Trovão

ITEM 48

REQUERIMENTO Nº 1024, de 2025

Requer, à Câmara dos Deputados, o envio de informações sobre registro de entrada e saída de Maria Ferreira da Silva.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Zé Trovão

ITEM 49**REQUERIMENTO Nº 1037, de 2025**

Requer, à Câmara dos Deputados, o envio de informações sobre registro de entrada e saída, no período de 1º de janeiro de 2019 a 25 de agosto de 2025, de Maria Liduína Pereira de Oliveira.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Zé Trovão

ITEM 50**REQUERIMENTO Nº 1098, de 2025**

Requer, ao Senado Federal, o envio de informações sobre os registros de entrada do Sr. Antônio Carlos Camilo Antunes nas dependências da instituição entre janeiro de 2015 e julho de 2025.

Assunto: Informações

Autoria: Deputada Adriana Ventura

ITEM 51**REQUERIMENTO Nº 1341, de 2025**

Requer, ao Senado Federal, a disponibilização dos registros de entrada relacionados ao sr. Antonio Carlos Camilo Antunes.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Duarte Jr.

ITEM 52

REQUERIMENTO Nº 1365, de 2025

Requer, ao Senado Federal, a disponibilização das imagens de câmeras das áreas comuns da instituição, em especial da Alas Teotônio Vilela, Affonso Arinos, Dinarte Mariz, Alexandre Costa, Ruy Carneiro, Tancredo Neves e Nilo Coelho, além do 2º ao 26º andar do Anexo 1, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de julho de 2025.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Marcel van Hattem e Outros

ITEM 53**REQUERIMENTO Nº 1366, de 2025**

Requer, ao Senado Federal, o envio de informações a respeito de dia, mês e ano e de horário de entrada e de saída do Sr. Antônio Carlos Camilo Antunes no prédio da instituição, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de julho de 2025.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Marcel van Hattem e Outros

ITEM 54**REQUERIMENTO Nº 1367, de 2025**

Requer, ao Senado Federal, a disponibilização de informações a respeito de dia, mês e ano e de horário de entrada e de saída do Sr. Antônio Carlos Camilo Antunes no prédio da instituição, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de julho de 2025. Também é solicitado o encaminhamento das imagens, no mesmo período, de câmeras das áreas comuns do Senado Federal, em especial das Alas Teotônio Vilela, Affonso Arinos, Dinarte Mariz, Alexandre Costa, Ruy Carneiro, Tancredo Neves e Nilo Coelho, além do 2º ao 26º andar do Anexo 1, que demonstrem o trânsito do Sr. Antônio Carlos Camilo Antunes.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Marcel van Hattem e Outros

ITEM 55**REQUERIMENTO Nº 1471, de 2025**

Requer o envio de convite à Sra. Ezimar Vieira dos Santos, vítima de descontos irregulares em seu benefício previdenciário, para comparecer a esta CPMI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 56

REQUERIMENTO Nº 1363, de 2025

Requer a convocação da Sra. Ezimar Vieira dos Santos, cidadã que relata ter sido vítima de descontos indevidos em seu benefício previdenciário a título de contribuição associativa a entidade da qual nunca fez parte, sem até o momento ter sido ressarcida.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Marcel van Hattem

2ª PARTE**Oitiva Eliane Viegas****Assunto / Finalidade:**

Oitiva da Sra. Eliane Viegas

Convidado/Convocado:**– Eliane Viegas Mota**

Diretora de Auditoria de Previdência e Benefícios da CGU

Requerimento: [822/2025](#) (Convocação)

1ª PARTE - DELIBERATIVA

1

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do INSS, Gilberto Waller, requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS, em formato digital, na forma detalhada abaixo, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Requer sejam REQUISITADOS documentos, em formato digital, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do INSS, Gilberto Waller, requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art.



151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS, em formato digital, na forma detalhada abaixo, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Nesses termos, requisita-se:

1. O número de requerimentos de cancelamento de descontos a título de cobranças sindicais ou associativas, protocolados a partir do ano de 2021 até a deflagração da Operação Sem Desconto e o prazo médio necessário para o seu atendimento pela autarquia;
2. O número de requerimentos de cancelamento de descontos a título de outras cobranças, como, por exemplo, empréstimos consignados, protocolados a partir do ano de 2021 até a deflagração da Operação sem Desconto e o prazo médio necessário para o seu atendimento;
3. O número de benefícios previdenciários e assistenciais sobre os quais incida algum desconto em razão de Acordos de Cooperação Técnica – ACTs celebrados com associações, sindicatos ou instituições financeiras;
4. Do montante indicado no item precedente, o percentual de benefícios sobre os quais incidem descontos [a] a título de cobranças sindicais ou associativas, [b] a título diverso, como, por exemplo, empréstimos consignados; e [c] de ambos os tipos;
5. Quantas e quais eram as entidades sindicais e associativas que celebraram ACTs com o INSS com a finalidade de promover descontos a título de cobranças sindicais ou associativas e empréstimos consignados, entre os anos de 2021 a 2025;
6. Cópia integral das auditorias realizadas com vistas a avaliar a conformidade dos descontos de mensalidades associativas e empréstimos consignados realizados na folha de pagamento de



aposentados e pensionistas, incluídos os relatórios de avaliação produzidos a partir dessas auditorias;

7. Cópia integral dos processos ou procedimentos administrativos instaurados com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidores e das entidades envolvidas nas fraudes relacionadas aos descontos de mensalidades associativas e empréstimos consignados realizados na folha de pagamento de aposentados e pensionistas.

JUSTIFICAÇÃO

A principal missão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS é garantir a proteção social aos trabalhadores e seus dependentes, através do reconhecimento e pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais, assegurando meios de subsistência em situações de incapacidade, desemprego, idade avançada, encargos familiares, prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

Mas, como é de amplo conhecimento público, a entidade, que é o pilar fundamental da seguridade social brasileira, foi palco de fraudes que prejudicaram diretamente os nossos aposentados e pensionistas, muitos dos quais trabalharam ao longo de muitos anos e recolheram, com dificuldade, as contribuições previdenciárias necessárias para conquistarem o direito de ter um mínimo de segurança financeira quando alcançassem a sua “melhor idade”.

Infelizmente, em vez de receber a tão esperada proteção a seus direitos, foram submetidos a práticas espúrias, a descontos não autorizados de parcela de suas aposentadorias ou pensões. E essas, em geral, estão longe de serem polpudas.



Conforme dados recentes disponibilizados pelo INSS, 28,68 milhões de pessoas, cerca de 70,5% do total dos segurados, ganham até um salário mínimo por mês.

Apenas no ano de 2023, os descontos feitos em benefícios do INSS, incluindo as mensalidades de entidades associativas e os empréstimos consignados, tiveram o valor aproximado de R\$ 90 bilhões.

Quando da deflagração da Operação Sem Desconto, da Polícia Federal, estimou-se que as fraudes nas mensalidades associativas podem ter chegado a R\$ 6,3 bilhões.

Até o momento, mais de três milhões de aposentados e pensionistas do INSS já contestaram descontos irregulares em seus benefícios, tendo a maior parte das contestações sido feita pelo aplicativo ou sítio do “Meu INSS” na internet.

Como muitos idosos são afetados pelas denominadas barreiras tecnológicas, não conhecendo ou não conseguindo acessar e operar satisfatoriamente o aplicativo ou o sítio, as agências dos Correios passaram a disponibilizar atendimentos presenciais.

Entretanto, como os aposentados e pensionistas da zona rural correspondem a 67% das vítimas do esquema de fraudes no INSS, o que agrava ainda mais a crueldade cometida, muitos deles permanecerão sem sequer saber que foram lesados. Daí a necessidade de que o INSS faça a busca ativa dos beneficiários lesados, para que toda a injustiça seja reparada.

Como se nota, muito ainda falta a ser esclarecido, principalmente em termos de valores desviados e de beneficiários lesados, para que sejam feitas as correções e as reparações necessárias, com a devolução dos valores indevidamente retirados dos aposentados e pensionistas. Também é importante que possamos conhecer a integralidade das medidas que vêm sendo tomadas pelos



órgãos competentes para a ampla identificação e responsabilização dos agentes fraudadores, para que essa punição seja exemplar.

De saída, as apurações da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU), assim como as informações reveladas sobre os inquéritos da Polícia Federal, que são sigilosos, mostraram um cenário complexo onde a má gestão e a leniência, que permitiram a reiteração – e mesmo o aumento do número de irregularidades, nos últimos anos –, fizeram com que a vida de quem mais precisa e que deveria ser protegido pelo INSS fosse afetada de forma bastante significativa.

Precisamos conhecer a magnitude dos estragos feitos na vida desses brasileiros, o número exato dos afetados pelas fraudes e outras inúmeras questões, que ainda pendem de esclarecimento.

Posto isso, considera-se que os documentos ora requeridos podem contribuir sobremaneira com os trabalhos desta Comissão.

Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2025.

Deputado Beto Pereira
(PSDB - MS)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

2



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Deputado Romero Rodrigues

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Controladoria Geral da União, informações sobre a fiscalização dos ressarcimentos junto aos prejudicados que sofreram descontos indevidos em suas aposentadorias. Assim como, informações técnicas de todos os procedimentos que estão sendo adotados neste sentido.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Controladoria Geral da União, informações sobre a fiscalização dos ressarcimentos junto aos prejudicados que sofreram descontos indevidos em suas aposentadorias. Assim como, informações técnicas de todos os procedimentos que estão sendo adotados neste sentido.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada e aprovada em Plenário, tem a finalidade de investigar as fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.



Diante disto, é essencial que esta Comissão tenha acesso aos procedimentos adotados pela Controladoria Geral da União, no que refere-se à fiscalização do ressarcimento daqueles que sofreram descontos indevidos em suas aposentadorias.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de informações, a fim de que possamos agir com justiça e clareza em prol dos mais afetados.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2025.

Deputado Romero Rodrigues
(PODEMOS - PB)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

3



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Deputado Romero Rodrigues

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Advocacia Geral da União, informações sobre o andamento dos processos referentes aos descontos indevidos do INSS, visando punição aos envolvidos e devolução dos recursos recebidos indevidamente.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Advocacia Geral da União, informações sobre o andamento dos processos referentes aos descontos indevidos do INSS, visando punição aos envolvidos e devolução dos recursos recebidos indevidamente.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento fundamenta-se na necessidade de reparação imediata aos aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social que foram vítimas de descontos associativos não autorizados, prática que atingiu proporções alarmantes e lesou milhões de cidadãos em todo o país.



Portanto, é essencial que esta Comissão tenha acesso ao andamento de todos os processos que estão relacionados aos descontos indevidos do INSS, sob análise da Advocacia Geral da União.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de informações, a fim de que possamos punir os reais culpados e ressarcir os prejudicados nessa fraude.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2025.

Deputado Romero Rodrigues
(PODEMOS - PB)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

4



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos, informações sobre as investigações a respeito das fraudes em descontos associativos, em especial os inquéritos que apuram o uso de "laranjas" na presidência de associações.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos, informações sobre as investigações a respeito das fraudes em descontos associativos, em especial os inquéritos que apuram o uso de "laranjas" na presidência de associações.

Nesses termos, requisita-se:

1. Envio integral de relatórios, inquéritos policiais, documentos e depoimentos coletados nas investigações sobre fraudes em descontos associativos, em especial aquelas que identificaram o uso de pessoas hiper vulneráveis como "laranjas", como no caso da Sra. Francisca da Silva de Souza, moradora da periferia de Fortaleza.



JUSTIFICAÇÃO

Conforme reportagem da Revista Oeste, aos 72 anos, analfabeta e enganada, a Sra. Francisca da Silva de Souza foi usada como “laranja”, inserida como dirigente da Associação dos Aposentados e Pensionistas Nacional (Aapen), que descontava mensalmente dos benefícios previdenciários sem sua autorização. Esse caso simboliza a fragilidade dos mecanismos de controle e expõe a exploração de hiper vulneráveis por estruturas criminosas.

A reportagem informa que o uso da Sra. Francisca é um exemplo típico do esquema criminoso investigado pela PF e pela CGU, com estimativa de prejuízos que alcançam até R\$ 6 bilhões em todo o país. A investigação da PF e sua narrativa são cruciais para entender o funcionamento do esquema (Aapen e outras associações), o perfil das vítimas manipuladas e a rede de operadores envolvidos. O compartilhamento dos documentos é fundamental para que esta CPMI tenha acesso completo aos fatos e às provas colhidas.

Diante do exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

5



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, Sâmia Farias, informações e documentos referentes à atuação judicial em defesa de vítimas das fraudes em descontos associativos, em especial da Sra. Francisca da Silva de Souza.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, Sâmia Farias, informações e documentos referentes à atuação judicial em defesa de vítimas das fraudes em descontos associativos, em especial da Sra. Francisca da Silva de Souza.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia da ação judicial que busca excluir do registro da associação a Sra. Francisca da Silva de Souza, bem como documentos, petições e pareceres que detalhem o caso e a defesa da hiper vulnerável em questão.



JUSTIFICAÇÃO

Segundo reportagem da Revista Oeste, a Defensoria Pública do Ceará protocolou ação alegando que a Sra. Francisca da Silva de Souza, moradora da periferia de Fortaleza, foi inserida indevidamente nos registros da Associação dos Aposentados e Pensionistas Nacional (Aapen), sem consentimento, sendo usada como “laranja” por pessoas inescrupulosas. A causa demonstra clara vulnerabilidade, manipulação e dano institucional.

O acesso aos autos permitirá verificar quem assinou documentos, quais provas foram apresentadas e como a instituição tratou juridicamente o caso. Essas informações são indispensáveis para avaliar implicações legais e definir mecanismos de responsabilização e reparação.

Diante do exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

6



Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

REQUERIMENTO Nº , DE 2025/CPMI – FRAUDE DO INSS

(Da Sra. Coronel Fernanda)

Postula sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, informações e acesso, mediante transferência de sigilo, quando for o caso, aos autos dos inquéritos relativos aos descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS, e aos autos das ADPFs 1224 e 1236, envolvendo, respectivamente, pedido de suspensão de descontos ilegais e o acordo do governo para ressarcimento das vítimas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado que, sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, informações e acesso, mediante transferência de sigilo, quando for o caso, aos autos dos inquéritos relativos aos descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS, e aos autos das ADPFs 1224 e 1236, envolvendo, respectivamente, pedido de suspensão de descontos ilegais e o acordo do governo para ressarcimento das vítimas., pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar,
gabinete 242 dep.coronelfernanda@camara.leg.br





Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

JUSTIFICAÇÃO

Encontra-se em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF) um conjunto de inquéritos destinados a apurar práticas fraudulentas relacionadas a descontos irregulares incidentes sobre benefícios previdenciários administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Paralelamente, tramitam perante aquela Corte duas Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) diretamente vinculadas à matéria. A ADPF nº 1224 discute o pedido de suspensão imediata dos descontos ilegais, em evidente defesa da dignidade da pessoa humana, da proteção do idoso e do direito social à previdência. Já a ADPF nº 1236, versa sobre o acordo realizado pelo governo federal, especificamente para garantir o ressarcimento das vítimas, o que reflete não apenas a dimensão do problema, mas também a necessidade de mecanismos institucionais céleres e eficazes para reparar os danos causados.

Nesse contexto, o acesso ao conteúdo integral desses inquéritos e das referidas ações de controle concentradas revela-se indispensável para o bom andamento dos trabalhos desta CPML. Trata-se de condição necessária para que este colegiado possa exercer suas atribuições constitucionais de fiscalização e investigação, analisar a extensão da prática criminosa, identificar responsabilidades e, ainda, propor medidas legislativas e administrativas que impeçam a reprodução de condutas semelhantes.

Diante da relevância da matéria e observada, quando necessário, a transferência do sigilo processual, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2025.

Deputada Coronel Fernanda

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar,
gabinete 242 dep.coronelfernanda@camara.leg.br





Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

PL-MT



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar,
gabinete 242 dep.coronelfernanda@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252677149100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda



1ª PARTE - DELIBERATIVA

7



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor presidente da Dataprev, Rodrigo Ortiz D'Avila Assumpção, cópias das bases de dados e documentos relativos aos descontos indevidos em benefícios do INSS.

.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor presidente da Dataprev, Rodrigo Ortiz D'Avila Assumpção, cópias das bases de dados e documentos relativos aos descontos indevidos em benefícios do INSS.

.

Nesses termos, requisita-se à Dataprev, em meio eletrônico, cópia integral de todos os documentos e bases de dados, relativos aos fatos que são objeto da presente CPMI, notadamente os registros de qualquer natureza relativos às pessoas jurídicas:

1. AAPB • Associação dos Aposentados e Pensionistas do Brasil
2. AAPEN • Associação dos Aposentados e Pensionistas do Nacional
3. AAPPS • Associação de Aposentados e Pensionistas dos Regimes Geral da Previdência Social



4. ABAPEN • Associação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas da Nação
5. ABCB • Amar Brasil Clube de Benefícios
6. ABENPREV • Associação de Benefícios e Previdência
7. AMBEC • Associação dos Aposentados Mutualistas para Benefícios Coletivos
8. AP BRASIL • Associação no Brasil de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social
9. CAAP • Caixa de Assistência dos Aposentados e Pensionistas do INSS
10. CBPA • Confederação Brasileira dos Trabalhadores da Pesca e Aquicultura
11. CEBAP • Centro de Estudos dos Benefícios dos Aposentados e Pensionistas
12. COBAP • Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos
13. CONAFER • Confederação Nacional de Agricultores Familiares Rurais
14. CONTAG • Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
15. CONTRAF • Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil
16. FITF/CNTT/CUT • Federação Interestadual dos Trabalhadores Ferroviários da CUT
17. MASTERPREV • Associação de Clube de Benefícios
18. RIAAM Brasil • Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil
19. SINAB • Sindicato dos Aposentados do Brasil
20. SINDNAPI • Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos



21. SINTAPI • Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos
22. SINTRAAPI • Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mogi Guaçu
23. UNASPUB • União Nacional de Auxílio aos Servidores Públicos
24. UNIBAP • União Brasileira de Aposentados da Previdência
25. UNSBRAS • União dos Aposentados e Pensionistas do Brasil

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito foi instituída para apurar a ocorrência de descontos indevidos em benefícios previdenciários administrados pelo INSS, com possível atuação coordenada de entidades privadas e agentes públicos que se locupletaram ilicitamente dos referidos descontos. Nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal, e da Lei nº 1.579/1952 (arts. 1º, 2º), as CPIs/CPMIs detêm poderes de investigação próprios de autoridades judiciais, inclusive para requisitar informações e documentos da administração pública e adotar providências instrutórias necessárias à elucidação dos fatos.

Os elementos informativos já publicizados por órgãos de controle e pela imprensa indicam a materialidade e gravidade do fenômeno: a Controladoria-Geral da União (CGU) reportou que 97% dos beneficiários entrevistados não autorizaram os descontos e que acordos de cooperação com o INSS permitiram o débito de mensalidades associativas sem autorização expressa do beneficiário; além disso, houve elevação acentuada dos valores descontados por associações de R\$ 1,3 bi (2023) para R\$ 2,8 bi (2024).



A fraude ocorria por meio de Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) firmados com entidades que ofereciam supostos benefícios, como assistência jurídica, descontos em farmácias e auxílio-funeral. Embora os descontos só pudessem ocorrer mediante autorização expressa do beneficiário, a auditoria mostrou que em mais da metade dos casos essa autorização não existia. Segundo o relatório da auditoria já realizada, em 55% da amostra de 603 casos analisados não havia nenhuma comprovação documental. Foram identificadas assinaturas forjadas, ausência de consentimento e até o uso de “laranjas” para formalizar contratos. Nesse período, as receitas mensais das associações envolvidas saltaram de R\$ 85 milhões para R\$ 250 milhões.

Desde o início de 2023, o INSS recebeu 1,1 milhão de notificações de aposentados questionando os descontos. Parte afirmou nunca ter solicitado os serviços, enquanto outros relataram não ter percebido a inclusão da autorização ao assinar contratos. Apesar dos indícios de fraude e da reincidência das entidades, a auditoria aponta negligência da diretoria de benefícios do INSS, que permitiu a renovação de ACTs com associações já investigadas judicialmente.

Tais dados reforçam a necessidade de ampla instrução probatória por esta CPMI. Assim, há pertinência temática e necessidade de obtenção das provas de que trata este requerimento, com o objetivo de: (i) mapear a cadeia decisória e os fluxos operacionais que permitiram os débitos; (ii) identificar responsáveis pela concepção, implantação e execução dos mecanismos de desconto; (iii) quantificar o dano e delimitar beneficiários/partícipes; (iv) apontar melhorias e correções necessárias à prevenção de ilícitos futuros, bem como omissões pretéritas e faltas com o dever de cuidado que indiretamente tenham causado os ilícitos. As diligências e depoimentos requeridos permitirão a elucidação de diversos aspectos relacionados ao objeto de investigação da presente Comissão.



Diante do exposto, e considerando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida, justifica-se a deliberação e aprovação do presente requerimento, para instrução desta CPMI, pelo que rogo aos nobres pares apoio para sua aprovação.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

8

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025/CPMI nº _____
Criada pelo RQN 7/2025

Requer informações à Polícia Federal sobre viagens internacionais realizadas pelo senhor ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, CPF 279.758.601-82, nos últimos 5 (cinco) anos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES à Polícia Federal sobre viagens internacionais realizadas pelo senhor ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, CPF 279.758.601-82, nos últimos 5 (cinco) anos, pelos fatos e fundamentos na sequência expostos.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de informações dirige-se à Polícia Federal com o objetivo de obter a relação completa das viagens internacionais realizadas por Antônio Carlos Camilo Antunes, CPF nº 279.758.601-82, nos últimos cinco anos.

O referido cidadão é apontado como um dos principais operadores do esquema de fraudes investigado na Operação Sem Desconto, que apura a chamada "*Farra do INSS*". Conforme revelado por levantamentos de órgãos de controle e por reportagens jornalísticas, Camilo Antunes mantém, pelo menos, uma empresa offshore nas Ilhas Virgens Britânicas, suspeita de ter sido utilizada em operações de lavagem de dinheiro, ocultação de patrimônio e movimentações



financeiras irregulares no exterior.

Além disso, as investigações demonstram que outros operadores do mesmo esquema mantinham empresas fora do país e realizavam viagens sistemáticas ao exterior para encontros e tratativas com parceiros de delito. Nesse contexto, torna-se imprescindível verificar os deslocamentos internacionais do Sr. Camilo Antunes, uma vez que tais viagens podem estar associadas à constituição e gestão de estruturas societárias no exterior e ao eventual escoamento de recursos ilícitos.

A apuração das viagens internacionais do investigado constitui, portanto, medida essencial para:

- identificar eventuais padrões de deslocamento e destinos estratégicos ligados ao esquema;
- verificar a compatibilidade entre tais viagens e os vínculos societários offshore já detectados;
- possibilitar o rastreamento de encontros com outros operadores e cúmplices;
- e subsidiar os órgãos de controle na adoção de medidas de responsabilização e recuperação de ativos.

Diante da gravidade dos indícios e da dimensão internacional do esquema de fraudes, impõe-se a necessidade de transparência e acesso a informações completas sobre as viagens internacionais realizadas pelo investigado, a fim de contribuir com a elucidação dos fatos e com a responsabilização dos envolvidos.

Sala das Comissões,

Deputada **ADRIANA VENTURA**

NOVO - SP



1ª PARTE - DELIBERATIVA

9

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025/CPMI nº _____
Criada pelo RQN 7/2025

Requer à Central Eletrônica Notarial de Serviços Compartilhados (CENSEC) informações sobre pessoas físicas ou jurídicas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical – SINDNAPI CNPJ 04.040.532/0001-03 no período compreendido entre 01 de janeiro 2015 a 23 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES à Central Eletrônica Notarial de Serviços Compartilhados (CENSEC) sobre pessoas físicas ou jurídicas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical – SINDNAPI CNPJ 04.040.532/0001-03 no período compreendido entre 01 de janeiro 2015 a 23 de junho de 2025, pelas razões a seguir expostas.

JUSTIFICAÇÃO

O Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical – SINDNAPI, entidade de caráter associativo que



deveria zelar pela defesa dos interesses de aposentados e pensionistas, apresenta indícios consistentes de envolvimento em práticas que desviam sua atuação da finalidade legítima e comprometem a lisura de suas operações financeiras.

Nos últimos anos, observou-se um crescimento exponencial das receitas vinculadas a descontos compulsórios em benefícios previdenciários, sem a devida transparência quanto ao destino dos recursos e à forma como as filiações se multiplicaram de maneira artificial. Há fortes indícios de que, assim como em outras entidades sindicais do mesmo setor, o SINDNAPI tenha utilizado acordos de cooperação técnica e convênios com o INSS para operacionalizar filiações em massa e arrecadar valores diretamente das aposentadorias, sem consentimento informado de grande parte dos filiados.

Nesse sentido, mostra-se necessário identificar quais pessoas - físicas ou jurídicas - receberam, mediante procuração, poderes (específicos ou irrestritos) para atuar em nome do SINDNAPI. O esquema que tem sido descortinado revela a existência de múltiplos operadores e "laranjas", que podem ter recebido procuração para intermediar interesses junto a entidades públicas e privadas.

O período delimitado, de 1º de janeiro de 2015 a 23 de junho de 2025, é justificado pelo fato de abranger o período definido como escopo da CPMI, com prazo final de três meses posteriores à deflagração da operação Sem Desconto pela Polícia Federal e Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, resta configurada a imprescindibilidade da medida, tendo em vista que as informações sobre pessoas físicas ou jurídicas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical – SINDNAPI são essenciais esclarecimento dos fatos, a responsabilização dos envolvidos e a proteção dos interesses dos aposentados e pensionistas que a entidade deveria representar.

Sala das Comissões,

Deputada **ADRIANA VENTURA**

NOVO - SP



10

REQUERIMENTO Nº , DE 2025/CPMI nº
Criada pelo RQN 7/2025

Requer à Central Eletrônica Notarial de Serviços Compartilhados (CENSEC) informações sobre pessoas físicas ou jurídicas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil (CONAFER), CNPJ 14.815.352/0001-00 no período compreendido entre 01 de janeiro 2020 a 23 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES à Central Eletrônica Notarial de Serviços Compartilhados (CENSEC) sobre pessoas físicas ou jurídicas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil (CONAFER), CNPJ 14.815.352/0001-00 no período compreendido entre 01 de janeiro 2020 a 23 de junho de 2025, pelas razões a seguir expostas.

JUSTIFICAÇÃO



A Operação Sem Desconto, deflagrada pela Polícia Federal em março de 2025, revelou a atuação de entidades associativas que se beneficiaram indevidamente de recursos provenientes de descontos sobre benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas do INSS. Nesse contexto, destaca-se a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil (CONAFER), presidida por Carlos Roberto Ferreira Lopes, a qual, conforme relatório da Polícia Federal, recebeu mais de R\$ 100 milhões do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS).

Parte significativa desses valores, longe de serem aplicados nas finalidades estatutárias da entidade, foi repassada a contas pessoais do presidente da CONAFER, em montante identificado de R\$ 812 mil, e posteriormente direcionada a terceiros, como Cícero Marcelino, Ingrid Pikinskeni e empresas a eles ligadas. Essa movimentação, já rastreada pela Polícia Federal, sugere a utilização da entidade como instrumento de desvio de recursos e de operações de lavagem de dinheiro.

Nesse sentido, mostra-se necessário identificar se outras pessoas - físicas ou jurídicas - receberam, mediante procuração, poderes (específicos ou irrestritos) para atuar em nome da CONAFER. O esquema que tem sido descortinado revela a existência de múltiplos operadores e "laranjas", que podem ter recebido procuração para intermediar interesses da confederação junto a entidades públicas e privadas.

O período delimitado, de 1º de janeiro de 2015 a 23 de junho de 2025, é justificado pelo fato de abranger os períodos de aumento exponencial de recebimento de recursos pela entidade, com prazo final de três meses posteriores à deflagração da operação Sem Desconto pela Polícia Federal e Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, resta configurada a imprescindibilidade da medida, tendo em vista que as informações sobre pessoas físicas ou jurídicas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome da CONAFER são essenciais esclarecimento dos fatos, a responsabilização dos envolvidos e a proteção dos interesses dos aposentados e pensionistas que a entidade deveria representar.

Sala das Comissões,



Deputada **ADRIANA VENTURA**

NOVO - SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253580705400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



1ª PARTE - DELIBERATIVA

11



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitadas à Polícia Federal informações detalhadas sobre os carros apreendidos no âmbito das investigações relacionadas às fraudes ocorridas contra aposentados e pensionistas do INSS e que estão relacionados ao senhor Antônio Carlos Camilo Antunes e a todas as empresas no nome do empresário, especialmente os carros apreendidos no dia 20/05/2025, como resultado da Operação Sem Desconto.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada e aprovada em Plenário, tem a finalidade de investigar as fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

Importante ressaltar que a Polícia Federal deflagrou a Operação Sem Desconto, em conjunto com a Controladoria-Geral da União (CGU), e identificou diferentes atores envolvidos nesse esquema bilionário que lesou milhões de brasileiros. As investigações apontam que Associações e entidades de classe estavam cobrando mensalidades indevidas diretamente nos contracheques de



beneficiários, sem o conhecimento ou consentimento destes, com base em documentos e assinaturas fraudulentas e outras estratégias fraudulentas.

Nesse sentido, é essencial que esta Comissão tenha acesso às informações detalhadas sobre os carros apreendidos no âmbito das investigações relacionadas às fraudes ocorridas contra aposentados e pensionistas do INSS e que estão relacionados ao senhor Antônio Carlos Camilo Antunes e a todas as empresas no nome do empresário, especialmente os carros apreendidos no dia 20/05/2025, como resultado da Operação Sem Desconto.

O empresário, chamado publicamente como “Careca do INSS”, tem sido apontado como principal intermediário do esquema criminoso e também atua como lobista. Ele é dono de pelo menos 22 empresas em diferentes ramos.

Os dados das investigações mostram que Antônio Carlos realizou repasses de R\$ 9 milhões a servidores do INSS e suas movimentações financeiras são incompatíveis com sua declaração de renda, chegando ao patrimônio imobilizado de R\$ 14,3 milhões. Além disso, foram apreendidos mais de 10 carros de luxo relacionados ao empresário e as informações detalhadas dos veículos é essencial para estabelecer as conexões potencialmente criminosas entre o empresário e outros investigados.

Dessa forma, e por isso solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de informações, a fim de que possamos analisar em profundidade todos os elementos que compõem o complexo arcabouço dos fatos que são objeto desta CPMI.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2025.

Deputado Duarte Jr.
(PSB - MA)



12



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues, informações sobre as saídas de Antônio Carlos Camilo Antunes, conhecido como "Careca do INSS", para o exterior nos últimos cinco anos.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues, informações sobre as saídas de Antônio Carlos Camilo Antunes, conhecido como "Careca do INSS", para o exterior nos últimos cinco anos.

Nesses termos, requisita-se:

- a) Número total de saídas do território nacional nos últimos cinco anos;
- b) Datas e destinos de cada viagem ao exterior;
- c) Frequência das viagens, com a indicação de eventual recorrência ou padrão.



JUSTIFICAÇÃO

A gravidade das denúncias que envolvem Antônio Carlos Camilo Antunes, conhecido como 'Careca do INSS', exige a adoção de todas as medidas cabíveis para esclarecimento dos fatos. Reportagem publicada pelo portal Metrôpoles, em 21 de agosto de 2025, sob o título "Luxo à beira-mar: Careca do INSS comprou apartamento por R\$ 3,3 mi na Flórida", revelou a aquisição, em fevereiro de 2024, de um imóvel de alto padrão em Sunny Isles, Flórida (EUA), avaliado em aproximadamente R\$ 3,3 milhões.

Esse dado chama atenção não apenas pelo montante vultoso, incompatível com a renda declarada do "lobista" Antônio Antunes, mas sobretudo pelo fato de não constar nos relatórios iniciais da Operação "Sem Desconto", conduzida pela própria Polícia Federal. Há, portanto, fortes indícios de ocultação patrimonial e possível prática de lavagem de dinheiro, utilizando-se do exterior como rota para blindar recursos oriundos de fraudes contra o INSS.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que esta Comissão tenha acesso às informações oficiais de entradas e saídas do "lobista" no território nacional, no período dos últimos cinco anos. Tal levantamento permitirá verificar a regularidade, a constância e os destinos das viagens, estabelecendo possível vínculo entre deslocamentos internacionais e a aquisição de bens de elevado valor em solo estrangeiro.

A apuração das movimentações internacionais do "lobista" é peça fundamental para desvendar o fluxo financeiro ilícito e garantir que esta CPMI cumpra sua missão de proteger os cofres públicos e devolver à sociedade a verdade sobre os esquemas de corrupção e desvio de recursos da Previdência Social.

Diante do exposto, solicito aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.



Sala da Comissão, 26 de agosto de 2025.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8047854163>

13



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Gilberto Waller Júnior, informações acerca de esquema fraudulento desarticulado pela Polícia Federal no âmbito da Operação Egrégora, que utilizou identidades falsas de idosos para obtenção irregular de benefícios previdenciários.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Gilberto Waller Júnior, informações acerca de esquema fraudulento desarticulado pela Polícia Federal no âmbito da Operação Egrégora, que utilizou identidades falsas de idosos para obtenção irregular de benefícios previdenciários.

Nesses termos, requisita-se:

1. Descrição detalhada dos controles internos e procedimentos de verificação documental aplicados antes e depois da Operação Egrégora para evitar a criação de beneficiários fictícios.



2. Quantificação dos benefícios pagos indevidamente decorrentes desse esquema e das medidas adotadas para estorno ou bloqueio.
3. Informações sobre auditorias, sindicâncias ou investigações internas instauradas após a Operação Egrégora.
4. Identificação de pontos críticos de vulnerabilidade nos sistemas de controle, incluindo falhas detectadas no cruzamento de dados civis (como certidão, RG, CPF, comprovante de residência) utilizados para a concessão de benefícios.
5. Indicação das providências implementadas ou previstas — como tecnologia de biometria, sistemas de inteligência artificial, entre outros — para impedir reincidências desse tipo de fraude.

JUSTIFICAÇÃO

A Operação Egrégora, deflagrada em 6 de maio de 2025 pela Polícia Federal em conjunto com o Ministério da Previdência Social, revelou a atuação de uma organização criminoso que criava identidades falsas de idosos mediante falsificação de documentos como certidão de nascimento, RG e comprovantes de residência, para fracionar benefícios assistenciais de forma irregular ao INSS, por quase duas décadas.

Estimou-se um prejuízo superior a R\$ 11,5 milhões, além de R\$ 5,2 milhões economizados com benefícios que seriam pagos futuramente.

Tais fatos demonstram falhas graves de controle e vigilância sobre o sistema de concessão de benefícios e impõem a necessidade de que esta CPMI obtenha esclarecimentos formais da autarquia sobre os mecanismos de fiscalização, prevenção e responsabilização relacionados à ocorrência desse tipo de fraude.



Diante do exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)



14



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU), Vinícius Marques de Carvalho, informações sobre a auditoria referente à atuação da Associação Mutualista de Benefícios Coletivos (Ambec), investigada por supostas fraudes em descontos de benefícios previdenciários.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU), Vinícius Marques de Carvalho, informações sobre a auditoria referente à atuação da Associação Mutualista de Benefícios Coletivos (Ambec), investigada por supostas fraudes em descontos de benefícios previdenciários.

Nesses termos, requisita-se:

1. Envio integral dos relatórios, notas técnicas, pareceres e documentos produzidos em auditoria sobre a Ambec, entidade que registrou aumento abrupto de arrecadação em 2022.



JUSTIFICAÇÃO

O papel da Controladoria-Geral da União (CGU) é central na fiscalização do uso de recursos públicos e na verificação da regularidade de convênios e parcerias que afetam diretamente os beneficiários do INSS. O acesso às auditorias realizadas pela CGU é indispensável para compreender se os mecanismos de controle administrativo foram suficientes e quais falhas estruturais possibilitaram que uma associação praticamente inativa alcançasse arrecadação milionária em tão curto período.

A CPMI precisa examinar não apenas os efeitos da fraude sobre aposentados e pensionistas, mas também a atuação preventiva e corretiva dos órgãos de controle interno. As informações da CGU permitirão avaliar se houve omissões na detecção de irregularidades, se as recomendações expedidas foram efetivamente cumpridas e se outras entidades seguem padrões semelhantes de atuação.

Além disso, a obtenção desses dados possibilitará à Comissão identificar lacunas normativas ou procedimentais que facilitaram práticas abusivas, contribuindo para a formulação de medidas legislativas que reforcem a proteção dos segurados. Trata-se, portanto, de medida que busca garantir transparência administrativa, fortalecimento da governança pública e responsabilização institucional em casos de desvio de finalidade de entidades que atuam junto ao sistema previdenciário.

Diante do exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)

15



Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

REQUERIMENTO Nº , DE 2025/CPMI – FRAUDE DO INSS

(Da Sra. Coronel Fernanda)

Postula sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, informações e acesso aos autos de inquéritos policiais relacionados à prática de descontos fraudulentos em benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em especial os autos da investigação que deflagrou a Operação Sem Desconto.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado que, sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, informações e acesso aos autos de inquéritos policiais relacionados à prática de descontos fraudulentos em benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em especial os autos da investigação que deflagrou a Operação Sem Desconto para que preste depoimento o senhor Carlos Eduardo Gabas, atualmente ocupa o cargo de Secretário Executivo da Secretaria Executiva do Consórcio Nordeste, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar,
gabinete 242 dep.coronelfernanda@camara.leg.br





Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

JUSTIFICAÇÃO

Considere a necessidade de aprofundar a purificação dos fatos no contexto das investigações relativas a possíveis irregularidades e fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e em atendimento ao Princípio da Verdade Real (ou Material)—o qual orienta o processo administrativo e exige à Administração Pública o dever de buscar o esclarecimento dos fatos para além das provas e argumentos apresentados—justifica-se a convocação de Carlos Eduardo Gabas, ex-ministro da Previdência Social do Brasil nos períodos de março de 2010 a janeiro de 2011 e de janeiro a outubro de 2015, para prestar depoimento e colaborar na elucidação dos acontecimentos investigados.

Embora as investigações recentes sobre esquemas de fraude e corrupção no INSS não apontem, até o presente momento, registros ou indícios diretos de envolvimento pessoal de Carlos Eduardo Gabas em tais irregularidades, sua atuação em como ex-ministro da Previdência Social do Brasil, conforme amplamente documentado em notícias e registros institucionais, confere-lhe conhecimento privilegiado sobre os procedimentos internos, mecanismos de controle e as discussões relativas à prevenção e combate a fraudes, especialmente no que tange a empréstimos consignados e descontos indevidos em benefícios.

A ausência de indícios diretos de participação em ilícitos não elide a relevância de seu depoimento para o esclarecimento de aspectos operacionais e decisórios que podem ser cruciais para a compreensão da dinâmica das fraudes investigadas. Pelo contrário, a menção de seu nome em contextos institucionais, onde participou ativamente de debates e proposições de medidas para coibir fraudes e aprimorar controles, reforça a pertinência de sua oitiva como fonte de informações qualificadas.

Nesse sentido, a convocação de Carlos Eduardo Gabas não se configura como um ato de imputação, mas sim como uma diligência instrutória essencial para a elucidação completa dos fatos, em conformidade com o devido processo legal e o interesse público na apuração da verdade. Seu depoimento poderá fornecer elementos



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar,
gabinete 242 dep.coronelfernanda@camara.leg.br





Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

valiosos para a investigação, contribuindo para a identificação de lacunas nos sistemas de controle, a compreensão das vulnerabilidades exploradas pelos fraudadores e o aprimoramento das políticas de segurança e integridade do INSS.

Assim, a oitiva de Carlos Eduardo Gabas é medida que se impõe para a plena consecução dos objetivos da investigação, garantindo a busca pela verdade real e a efetividade da apuração das irregularidades no âmbito do INSS. A Polícia Federal (PF), em conjunto com a Controladoria-Geral da União (CGU), deflagrou a Operação “Sem Desconto”, voltada ao combate de um amplo esquema nacional de descontos associativos ilegais incidentes sobre aposentadorias e pensões. A investigação, de grande repercussão, realizou diligências no Distrito Federal e em 13 unidades da Federação — Alagoas, Amazonas, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e Sergipe — revelando a dimensão e a gravidade do incidente.

Trata-se de conduta lesiva que atinge de forma direta milhões de aposentados e pensionistas, justamente o segmento populacional mais vulnerável, cuja renda, em grande parte das vezes, constitui a única fonte de subsistência familiar. A prática de descontos indevidos em benefícios previdenciários representa não apenas um ataque à ordem econômica e à administração pública, mas, sobretudo, uma violação de direitos fundamentais, em frente à dignidade da pessoa humana e às garantias previstas no art. 6º da Constituição Federal, especialmente o direito à previdência social e à proteção do idoso.

Nesse contexto, a Operação “Sem Desconto” tem caráter paradigmático para o enfrentamento de organizações que se valem de planejamentos fraudulentos e, muitas vezes, da convivência de estruturas institucionais, para lesar aposentados e pensionistas em todo o país. A obtenção de acesso aos autos de inquérito relativos a essa operação — bem como a outras investigações atualmente em curso sobre práticas semelhantes — revela-se indispensável para o pleno êxito dos trabalhos desta CPMI, possibilitando o aprofundamento das apurações, a identificação de eventuais responsabilizações civis e criminais e as disposições de medidas legislativas ou administrativas de maior eficácia na prevenção e repressão a tais ilícitos.



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar,
gabinete 242 dep.coronelfernanda@camara.leg.br



Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

Diante da relevância social, econômica e institucional dessa matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requisito, reafirmando o compromisso desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a defesa dos direitos previdenciários, a proteção dos mais vulneráveis e o combate específico às práticas lesivas ao erário e à cidadania.

Sala das Comissões, em de de 2025.

Deputada Coronel Fernanda

PL-MT



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar,
gabinete 242 dep.coronelfernanda@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251645572700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda



16



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS – CPMI-INSS

REQUERIMENTO N.º , DE 2025

Requer que seja oficiado o Juízo da 4ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de São Paulo a compartilhar integralmente os autos dos processos relativos ao objeto desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 58, §3º da Constituição Federal, na Lei nº 1.579/52 e no art. 148 do Regimento Senado Federal, que seja oficiado o Juízo da 4ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de São Paulo a **compartilhar** os dados e informações acerca das investigações e ações penais, relativos ao objeto desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, especialmente relativos à denominada “Operação Sem Desconto”, em que figura o senhor Antônio Carlos Camilo Antunes, nacionalmente conhecido como “Careca do INSS”.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, **para investigar o mecanismo de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.**

Importa para os trabalhos desta Comissão, o conhecimento de todos os atos e fatos consistentes de processos e inquéritos que tramitam na 4ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de São Paulo no qual são apuradas as irregularidades dos descontos em benefícios de aposentados e pensionistas do INSS, que serão de grande utilidade para as investigações empreendidas pela CPMI, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Requerimento e imediata expedição de ofício para o alcance exitoso do seu objeto.

Sala da Comissão, de agosto de 2025.

ROGÉRIO CORREIA
Deputado Federal – PT/MG



17

REQUERIMENTO DE CPI Nº DE 2025

(Do Deputado Delegado Fábio Costa)

Requer a requisição de cópia de Inquérito Policial

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e art. 36, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a requisição à Polícia Federal de cópias do Inquérito referente a “Operação Sem Desconto” deflagrada com o objetivo de combater o esquema nacional de descontos associativos não autorizados em aposentadorias e pensões.

JUSTIFICATIVA

Conforme divulgado pelos meios de comunicação social em 23 de abril de 2025, a Polícia Federal e a Controladoria Geral da União realizaram operação conjunta denominada “Operação Sem Desconto”, com o objetivo de combater o esquema nacional de descontos associativos não autorizados¹.

No âmbito das diligências realizadas foram cumpridos duzentos e onze mandados judiciais de busca e apreensão, ordens de sequestro de bens no valor de R\$1 bilhão de reais, além de seis mandados de prisão temporária em diversos estados da federação.

Nos termos da divulgação, a investigação haveria identificado a existência de irregularidades relacionadas aos descontos de mensalidades associativas aplicados sobre os benefícios previdenciários, principalmente aposentadorias e pensões, concedidos pelo INSS.

A cópia do referido IPL tem importância substancial para o desenvolvimento da presente CPMI, na medida em que se trata da investigação de condutas intrinsecamente ligadas ao objeto investigativo desta CPMI, permitindo compreender o *modus operandi* dos atores envolvidos e a extensão dos prejuízos causados

Sala de Reuniões, em de agosto de 2025.

Deputado DELEGADO FÁBIO COSTA

PP/AL

¹ <https://www.tnh1.com.br/noticia/nid/prejuizo-bilionario-pf-e-cgu-investigam-fraudes-previdenciarias-em-al-e-mais-13-estados/>



18



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam requisitadas informações ao Banco Central relacionadas às suspeitas de fraudes ocorridas contra aposentados e pensionistas do INSS no âmbito de descontos indevidos por débito automático realizados por bancos diretamente na conta de beneficiários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada e aprovada em Plenário, tem a finalidade de investigar as fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

Recentemente, vieram à tona novas formas de fraudes relacionadas aos aposentados e pensionistas, incluindo bancos privados e regras de flexibilização de débito automático do Banco Central. De acordo com as apurações da imprensa, o Banco Central retirou a obrigação de bancos obterem autorização de clientes para realização de débito automático. Com isso, seguradoras e clubes de benefício passaram a utilizar empresas financeiras para fazer cobranças indevidas nas contas de aposentados e pensionistas.



Dessa forma, é essencial que todas as informações sobre essas suspeitas sejam compartilhadas com esta Comissão e por isso solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de informações, a fim de que possamos analisar em profundidade todos os elementos que compõem o complexo arcabouço dos fatos que são objeto desta CPMI.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2025.

Deputado Duarte Jr.
(PSB - MA)



19



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS –
CPMI-INSS**

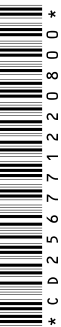
REQUERIMENTO N.º , DE 2025.

Requer que seja oficiado o Ministério Público Federal para compartilhar informações e documentos acerca de qualquer investigação relativa ao objeto desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei nº 1.579/52 e no art. 148 do Regimento do Senado Federal, que seja **OFICIADO** o Ministério Público Federal, para que compartilhe com esta CPMI **informações e documentos**, bem como o **inteiro teor de procedimentos** instaurados naquela instituição, de natureza civil ou criminal, em todas as unidades federativas, em tramitação ou arquivados, relativos ao objeto desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas do INSS).

JUSTIFICAÇÃO





CONGRESSO NACIONAL

O presente requerimento se justifica na importância que possui, para os trabalhos desta Comissão, o conhecimento do teor de todos os procedimentos instaurados naquela instituição que possuam consonância com o objeto desta CPMI, e que, por isso, detém potencial utilidade para as investigações aqui empreendidas.

Pelas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Requerimento e a imediata expedição de ofício para o alcance exitoso de seu objeto.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2025.

Paulo Pimenta
Deputado Federal (PT-RS)



20



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam requisitadas informações sobre os movimentos migratórios, de entrada e saída do país, em viagens internacionais, nos últimos cinco anos, do senhor Antônio Carlos Camilo Antunes, CPF 279.758.601-82, investigado pelos descontos indevidos de contribuição associativa em benefícios de aposentados ou pensionistas do INSS realizados por entidades suspeitas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada e aprovada em Plenário, tem a finalidade de investigar as fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

Importante ressaltar que a Polícia Federal deflagrou a Operação Sem Desconto, em conjunto com a Controladoria-Geral da União (CGU), e identificou diferentes atores envolvidos nesse esquema bilionário que lesou milhões de brasileiros. As investigações apontam que Associações e entidades de classe estavam cobrando mensalidades indevidas diretamente nos contracheques de



beneficiários, sem o conhecimento ou consentimento destes, com base em documentos e assinaturas fraudulentas e outras estratégias fraudulentas.

Nesse sentido, Antônio Carlos Camilo Antunes, chamado publicamente como “Careca do INSS”, tem sido apontado como principal intermediário do esquema criminoso. O empresário também atua como lobista e é dono de pelo menos 22 empresas em diferentes ramos. Sua convocação é essencial, uma vez que é indicado como o responsável por conseguir informações de beneficiários e pode ter recebido mais de R\$ 53 milhões de associações envolvidas nas fraudes de descontos.

Os dados das investigações mostram que Antônio Carlos realizou repasses de R\$ 9 milhões a servidores do INSS e suas movimentações financeiras são incompatíveis com sua declaração de renda, chegando ao patrimônio imobilizado de R\$ 14,3 milhões. Além disso, foram apreendidos mais de 10 carros de luxo relacionados ao empresário. As investigações mostram que Antônio Carlos possui empresas em outros países e há suspeitas de que oculta seu patrimônio em outros países.

Portanto, é essencial que esta Comissão tenha acesso à certidão de movimentos migratórios que indicam os registros de entrada e saída do país, em viagens internacionais do senhor Antônio Carlos, nos últimos cinco anos e que possam indicar ações suspeitas.

Dessa forma, e por isso solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de informações, a fim de que possamos analisar em profundidade todos os elementos que compõem o complexo arcabouço dos fatos que são objeto desta CPMI.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.

Deputado Duarte Jr.
(PSB - MA)



21



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Deputado Fernando Rodolfo

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da CPMI, Senador Carlos Viana, requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, informações sobre a Operação Unblok e acesso aos autos de inquéritos policiais relacionados à operação citada, que resultou no afastamento cautelar de servidor público.

Exmo. Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da CPMI, Senador Carlos Viana, requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, informações sobre a Operação Unblok e acesso aos autos de inquéritos policiais relacionados à operação citada, que resultou no afastamento cautelar de servidor público.

Nesses termos, requisita-se:

1. Acesso aos autos de inquéritos policiais relacionados à Operação Unblok, com o devido esclarecimento por parte do Diretor-Geral da Polícia Federal.
2. Havendo sigilo ou informações em segredo, requer o envio a esta CPMI, conforme os ditames legais sobre a transferência de sigilo.



3. Esclarecimentos complementares por parte do Diretor-Geral da Polícia Federal que se fizerem necessários.

JUSTIFICAÇÃO

A Operação Unblock desarticulou um esquema de fraudes previdenciárias milionário, praticadas com a participação de um servidor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que atuava nas 27 unidades da federação, conforme noticiado na imprensa. A Operação Unblok resultou no afastamento cautelar de servidor público, que teria efetivado o desbloqueio de cerca de 70 mil benefícios, distribuídos nas 27 unidades da federação. O valor em empréstimos consignados liberados com a atuação do servidor no desbloqueio dos benefícios é estimado em R\$ 945 milhões, que podem ter sido emitidos com ou sem o conhecimento do beneficiário.

O acesso às informações e aos autos do inquérito para investigação por parte da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito se faz necessário, ao ser assunto correlato, permitirá esclarecer o modus operandi do esquema fraudulento, identificar possíveis falhas sistêmicas no INSS e contribuir para o debate público sobre medidas de prevenção e reparação de danos. Além disso, o acesso aos autos pode auxiliar na verificação de eventuais irregularidades que afetem diretamente os beneficiários, possibilitando ações de ressarcimento ou outras providências legais.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2025.

Deputado Fernando Rodolfo
(PL - PE)
deputado federal



22



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS
CPMI – INSS – 2025 ((RQN 7/2025))**REQUERIMENTO N.º , DE 2025**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor presidente da Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil – CENTRAPE, Francisco Canindé Pegado do Nascimento, informações destinadas à apuração desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor presidente da Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil - CENTRAPE, Francisco Canindé Pegado do Nascimento, informações destinadas à apuração desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A **convocação** da Presidência da Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil (CENTRAPE) é necessária para esclarecer questões relacionadas à atuação da entidade no contexto do escândalo envolvendo o INSS, que apontou possíveis irregularidades na gestão e descontos indevidos em benefícios previdenciários.

Há indícios de que a entidade tenha participado de práticas que resultaram em prejuízos a beneficiários do INSS, sem o devido consentimento, configurando potencial atuação irregular ou fraudulenta.





CONGRESSO NACIONAL

A **convocação** para oitiva da Presidência da CENTRAPE é essencial para identificar os responsáveis pela gestão da associação, compreender a participação no contexto das irregularidades detectadas no INSS e fornecer elementos que permitam à CPMI aprofundar a investigação sobre os impactos sofridos pelos aposentados e pensionistas.

Sala da Comissão, de agosto de 2025.

ROGÉRIO CORREIA
Deputado Federal – PT/MG



23



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS – CPMI-INSS

REQUERIMENTO N.º , DE 2025.

Requer que seja oficiado o Juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para **compartilhar a íntegra dos autos** de processo relativo ao objeto desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei nº 1.579/52 e no art. 148 do Regimento do Senado Federal, que seja **OFICIADO** o Juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para que compartilhe com esta CPMI o **acesso ao inteiro teor** do processo nº 1000422-98.2025.4.01.3400, em tramitação, relativo ao objeto desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, e para que disponibilize em meio eletrônico todo o material pertinente.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento se justifica na importância que possui, para os trabalhos desta Comissão, o conhecimento de todos os atos e fatos consistentes de processos em tramitação no Juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, onde são apuradas





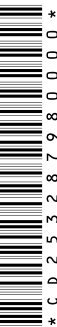
CONGRESSO NACIONAL

irregularidades dos descontos em benefícios de aposentados e pensionistas do INSS.

Pelas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Requerimento e a imediata expedição de ofício para o alcance exitoso de seu objeto.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2025.

Paulo Pimenta
Deputado Federal (PT-RS)



24



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS –
CPMI-INSS****REQUERIMENTO N.º , DE 2025.**

Requer que seja oficiado o Juízo da 15ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Distrito Federal para **compartilhar a íntegra dos autos** de processos relativos ao objeto desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei nº 1.579/52 e no art. 148 do Regimento do Senado Federal, que seja **OFICIADO** o Juízo da 15ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para que compartilhe com esta CPMI o **acesso ao inteiro teor** de processos, em tramitação ou arquivados, relativos ao objeto desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, e para que disponibilize em meio eletrônico todo o material pertinente.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento se justifica na importância que possui, para os trabalhos desta Comissão, o conhecimento de todos os atos e





CONGRESSO NACIONAL

fatos consistentes de processos em tramitação no Juízo da 15ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Distrito Federal, onde são apuradas irregularidades dos descontos em benefícios de aposentados e pensionistas do INSS.

Pelas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Requerimento e a imediata expedição de ofício para o alcance exitoso de seu objeto.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2025.

Paulo Pimenta
Deputado Federal (PT-RS)



25

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025/CPMI nº _____
Criada pelo RQN 7/2025

Requer à Defensoria Pública da União a íntegra de todos os ofícios enviados por membros da Defensoria ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou ao Ministério da Previdência Social (MPS) relatando fraudes de descontos associativos indevidos, desde 1º de janeiro de 2015 até 28 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES dirigido à Defensoria Pública da União (DPU), para que encaminhe a esta CPMI, em meio digital e no prazo regimental, relativamente ao período compreendido 1º de janeiro de 2015 até 28 de agosto de 2025:

- i) a íntegra de todos os ofícios (com respectivos anexos e peças que os instruíram) enviados por membros da DPU ao INSS ou ao MPS que relatem, denunciem ou noticiem fraudes de descontos associativos indevidos incidentes sobre benefícios previdenciários;
- ii) os comprovantes de envio e de recebimento (protocolos, AR, e-mails institucionais, sistemas eletrônicos), com a indicação do número do expediente, data, subscritor e destinatário de cada ofício;
- iii) as eventuais respostas, encaminhamentos ou providências adotadas pelo INSS ou pelo MPS em decorrência desses ofícios; e
- iv) relatório ou planilha consolidada, se existente, contendo a relação dos expedientes acima referidos, com a respectiva linha do



tempo dos trâmites administrativos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação busca assegurar a efetividade do poder-dever de fiscalização desta CPMI diante de indícios de descontos associativos indevidos em benefícios do RGPS/INSS. A Defensoria Pública da União, instituição permanente vocacionada à tutela dos vulneráveis, constitui canal privilegiado de recebimento e encaminhamento de denúncias sobre descontos não autorizados.

A delimitação temporal desde 2015 decorre do Plano de Trabalho aprovado por esta CPMI, que fixa o recorte temporal das apurações. Tal recorte é essencial para reconstituir a cronologia de ciência e de atuação interinstitucional, verificar a suficiência e tempestividade das medidas adotadas, identificar eventuais omissões e gargalos de governança, e subsidiar recomendações desta Comissão voltadas à integridade do sistema, à proteção dos beneficiários e ao aperfeiçoamento dos controles preventivos.

Ressalte-se, ainda, o relato de Patrícia Bettin Chaves, na 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura, em 28 de agosto de 2025 (quinta-feira), que reforça a necessidade de plena transparência quanto às comunicações e providências adotadas — ou à sua eventual ausência — pela Defensoria Pública da União (DPU), pelo INSS e pelo Ministério da Previdência Social relativamente às fraudes de descontos associativos indevidos, no horizonte temporal estabelecido no Plano de Trabalho desta CPMI (desde 2015), contribuindo para a identificação de falhas sistêmicas, pontos de controle e gargalos de coordenação interinstitucional na proteção dos beneficiários do RGPS.

Diante do exposto, resta configurada a imprescindibilidade do presente requerimento para o pleno esclarecimento dos fatos e a tutela do interesse público e da boa governança dos recursos previdenciários.

Sala das Comissões,

Deputada **ADRIANA VENTURA**

NOVO - SP



26

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025/CPMI nº _____
Criada pelo RQN 7/2025

Requer ao Ministério Público Federal as atas das reuniões do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) de Previdência e Assistência, bem como as razões para a suspensão das atividades do GTI após a deflagração da Operação Sem Desconto da Polícia Federal e o relatório produzido quando da conclusão das atividades.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES ao Ministério Público Federal (MPF), para que encaminhe a esta CPMI:

i) cópia integral, em meio digital, das atas de todas as reuniões realizadas pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) de Previdência e Assistência;

ii) cópia do ato formal, despacho, nota técnica, parecer ou outro documento oficial que contenha as razões e fundamentos para a suspensão das atividades do GTI após a deflagração da Operação "Sem Desconto" pela Polícia Federal, com a devida identificação da autoridade que determinou a medida e a respectiva data; e

iii) cópia do relatório final produzido por ocasião da conclusão das atividades do GTI (ou, na ausência de relatório final, de eventuais relatórios parciais, memoriais, notas técnicas ou documentos equivalentes que sintetizem os trabalhos realizados e as recomendações apresentadas).



JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação visa assegurar a efetividade do poder-dever de fiscalização desta CPMI no contexto das apurações sobre descontos associativos e outros lançamentos indevidos em benefícios previdenciários do RGPS/INSS, objeto da Operação “Sem Desconto”, deflagrada pela Polícia Federal em 23 de março de 2025. As informações relativas ao funcionamento do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) de Previdência e Assistência — em especial suas atas, as razões para a suspensão de suas atividades e o relatório conclusivo — são indispensáveis para reconstruir o histórico decisório, aferir responsabilidades, identificar eventuais omissões e avaliar a suficiência das medidas de integridade e de proteção aos beneficiários.

Ressalte-se, ainda, o relato de Patrícia Bettin Chaves, na 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura, em 28 de agosto de 2025 (quinta-feira), que reforça a necessidade de plena transparência sobre a condução e eventual interrupção dos trabalhos do GTI, contribuindo para a identificação de falhas sistêmicas, de pontos de controle e de gargalos de coordenação interinstitucional.

A obtenção desses documentos permitirá a esta CPMI verificar a coordenação interinstitucional empreendida, os encaminhamentos propostos e os motivos que levaram à interrupção dos trabalhos, possibilitando propor correções de rumo e recomendar providências aos órgãos competentes, em tutela do interesse público e da boa governança dos recursos previdenciários.

Diante do exposto, resta caracterizada a imprescindibilidade do presente requerimento para o pleno esclarecimento dos fatos, a identificação de falhas sistêmicas e a responsabilização dos envolvidos.

Sala das Comissões,

Deputada **ADRIANA VENTURA**

NOVO - SP



27

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025/CPMI nº _____
Criada pelo RQN 7/2025

Requer ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a identificação do(s) número(s) da(s) conta(s) bancária(s) informada(s) pelo Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical – SINDNAPI, CNPJ 04.040.532/0001-03, para o recebimento de recursos do Fundo do Regime Geral da Previdência Social, desde 1º de janeiro de 2015 até 28 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS visando à identificação do(s) número(s) da(s) conta(s) bancária(s) informada(s) pelo Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical – SINDNAPI, CNPJ 04.040.532/0001-03, para o recebimento de recursos do Fundo do Regime Geral da Previdência Social, desde 1º de janeiro de 2015 até 28 de agosto de 2025, pelas razões a seguir expostas.

JUSTIFICAÇÃO

O Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos



da Força Sindical – SINDNAPI, entidade de caráter associativo que deveria zelar pela defesa dos interesses de aposentados e pensionistas, apresenta indícios consistentes de envolvimento em práticas que desviam sua atuação da finalidade legítima e comprometem a lisura de suas operações financeiras.

Nos últimos anos, observou-se um crescimento exponencial das receitas vinculadas a descontos compulsórios em benefícios previdenciários, sem a devida transparência quanto ao destino dos recursos e à forma como as filiações se multiplicaram de maneira artificial. Há fortes indícios de que, assim como em outras entidades sindicais do mesmo setor, o SINDNAPI tenha utilizado acordos de cooperação técnica e convênios com o INSS para operacionalizar filiações em massa e arrecadar valores diretamente das aposentadorias, sem consentimento informado de grande parte dos filiados.

Nesse sentido, a identificação dos números das contas bancárias informadas pelo Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical – SINDNAPI, CNPJ 04.040.532/0001-03, para o recebimento de recursos do Fundo do Regime Geral da Previdência Social, constitui medida essencial para ações subsequentes de rastreamento do “caminho do dinheiro” do esquema ilícito.

Sala das Comissões,

Deputada **ADRIANA VENTURA**

NOVO - SP



28

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025/CPMI nº _____
Criada pelo RQN 7/2025

Requer à Central Eletrônica Notarial de Serviços Compartilhados (CENSEC) informações sobre pessoas físicas ou jurídicas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), CNPJ 33.683.202/0001-34 no período compreendido entre 01 de janeiro 2015 a 23 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES à Central Eletrônica Notarial de Serviços Compartilhados (CENSEC) sobre pessoas físicas ou jurídicas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), CNPJ 33.683.202/0001-34 no período compreendido entre 01 de janeiro 2015 a 23 de junho de 2025, pelas razões a seguir expostas.

JUSTIFICAÇÃO

A obtenção de informações sobre pessoas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), CNPJ 33.683.202/0001-34, impõe-se como medida indispensável para o esclarecimento das fraudes sob apuração no âmbito da Operação Sem Desconto, deflagrada pela Polícia Federal em 23 de março de 2025. Há elementos robustos que apontam a CONTAG como uma das principais beneficiárias do esquema de descontos associativos irregulares realizados diretamente em benefícios previdenciários, em prejuízo de aposentados e pensionistas vinculados ao RGPS/INSS.

As informações já reunidas indicam que a CONTAG recebeu valores expressivos do Fundo do RGPS/INSS, mediante mecanismos artificiais e sem a devida autorização individual dos beneficiários. Parte desses recursos teria sido posteriormente repassada, de forma direta ou indireta, a agentes públicos e privados envolvidos no esquema, como indicam as conexões entre as entidades associativas e empresas de fachada identificadas na investigação.

Nesse sentido, mostra-se necessário identificar quais pessoas - físicas ou jurídicas - receberam, mediante procuração, poderes (específicos ou irrestritos) para atuar em nome da CONTAG. O esquema que tem sido descortinado revela a existência de múltiplos operadores e "laranjas", que podem ter recebido procuração para intermediar interesses junto a entidades públicas e privadas.

O período delimitado, de 1º de janeiro de 2015 a 23 de junho de 2025, é justificado pelo fato de abranger o período definido como escopo da CPMI, com prazo final de três meses posteriores à deflagração da operação Sem Desconto pela Polícia Federal e Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, resta configurada a imprescindibilidade da medida, tendo em vista que as informações sobre pessoas físicas ou jurídicas que, mediante procuração, adquiriram poderes para atuar em nome da CONTAG são essenciais esclarecimento dos fatos, a responsabilização dos envolvidos e a proteção dos interesses dos aposentados e pensionistas que a entidade deveria representar.

Sala das Comissões,



Deputada **ADRIANA VENTURA**

NOVO - SP





Requerimento do Congresso Nacional

Deputado(s)

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)



29



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que o Senhor Defensor Público-Geral Federal, Leonardo Cardoso de Magalhães, envie ofício a todos os defensores públicos federais no Brasil para que informem a quantidade de ações, processos e reclamações envolvendo fraudes ou suspeitas de fraudes na concessão, manutenção e descontos relativos a benefícios previdenciários do INSS, no período de 2016 a 2025, indicando os que se referem a comunidades indígenas e quilombolas.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quantidade total de ações, processos, representações, procedimentos ou reclamações ajuizados ou acompanhados pela DPU nos anos de 2016 a 2025 relacionados a fraudes ou suspeitas de fraudes na concessão, manutenção ou descontos de benefícios previdenciários do INSS;
2. Separação dos dados por tipo de procedimento, indicando se se trata de processo judicial, procedimento administrativo ou atendimento extrajudicial;
3. Identificação expressa dos casos que envolvam comunidades indígenas e quilombolas, com detalhamento do quantitativo por estado e região, quando possível.



JUSTIFICAÇÃO

Em sua explanação nesta CPMI, no dia 28 de agosto de 2025, a Defensora Pública Federal Patrícia Bettin relatou que existem muitas denúncias de descontos indevidos e fraudes em benefícios previdenciários, inclusive em comunidades isoladas, abrangendo povos indígenas e quilombolas. As declarações apontam para a existência de estruturas organizadas que atuam em diversas regiões do país, explorando a vulnerabilidade social, econômica e informacional dessas populações.

Na fala da defensora, evidenciou-se que são muitas ações, mas que não estão todas reunidas em um banco de dados, são ações nas quais defensores atuam individualmente no Brasil inteiro.

Diante da dimensão nacional do problema, é fundamental que esta Comissão disponha de dados consolidados e atualizados provenientes da Defensoria Pública da União, órgão que desempenha papel central na defesa dos direitos dos beneficiários e na apuração de práticas fraudulentas que afetam milhões de cidadãos, especialmente os mais vulneráveis.

O levantamento solicitado permitirá:

1. Identificar o alcance real das fraudes em todo o território nacional;
2. Mapear regiões críticas e o impacto sobre comunidades tradicionais;
3. Subsidiar os trabalhos investigativos e as diligências presenciais da CPMI;
4. Apoiar a elaboração do relatório final, com recomendações legislativas e medidas para proteger os beneficiários do INSS.



Por se tratar de medida indispensável para a efetividade e aprofundamento das investigações, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 2025.

Senadora Damares Alves



30



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Gilberto Waller Júnior, informações sobre as autorizações individuais supostamente apresentadas por associações, sindicatos e entidades representativas para justificar descontos associativos realizados diretamente em benefícios previdenciários, no período de 2015 até a presente data.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Gilberto Waller Júnior, informações sobre as autorizações individuais supostamente apresentadas por associações, sindicatos e entidades representativas para justificar descontos associativos realizados diretamente em benefícios previdenciários, no período de 2015 até a presente data.

JUSTIFICAÇÃO

Há indícios robustos de que descontos associativos foram realizados sem anuência válida de segurados, em larga escala, durante anos. Somente com as autorizações supostamente apresentadas pelas entidades — e seus respectivos



metadados e trilhas de auditoria — será possível verificar a autenticidade de assinaturas, a regularidade do consentimento, a forma de coleta (presencial, remoto, biometria), e a conformidade dos fluxos implementados pelo INSS e pela Dataprev.

Relatórios técnicos recentes da Controladoria-Geral da União apontaram que a grande maioria dos descontos realizados a título de mensalidade associativa não contava com autorização expressa dos segurados. As auditorias revelaram que mais de 90% dos lançamentos avaliados apresentavam indícios de irregularidade, seja por ausência de prova documental, por formulários genéricos, por registros inconsistentes ou por falhas graves nos sistemas de validação. Esses achados reforçam a necessidade de obtermos, diretamente do INSS e demais órgãos, a documentação comprobatória das supostas autorizações, para verificar sua autenticidade e responsabilizar entidades e agentes envolvidos.

A documentação requerida permitirá à CPMI: (i) cruzar autorizações com benefícios e descontos realizados; (ii) identificar padrões de fraude (assinaturas repetidas, formulários idênticos, autorizações simultâneas em massa, IPs coincidentes, horários impróprios); (iii) aferir a efetividade das medidas administrativas adotadas; e (iv) responsabilizar entidades e agentes envolvidos.

Trata-se de providência mínima para interromper práticas lesivas aos aposentados e pensionistas, assegurar reparação célere e estabelecer salvaguardas que previnam a repetição do esquema.

Dessa forma, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)



31



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU), Vinicius Marques de Carvalho, informações sobre as gravações telefônicas apresentadas por associações, sindicatos ou entidades representativas que comprovem autorização para descontos associativos em benefícios previdenciários.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU), Vinicius Marques de Carvalho, informações sobre as gravações telefônicas apresentadas por associações, sindicatos ou entidades representativas que comprovem autorização para descontos associativos em benefícios previdenciários.

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento perante esta CPMI, a Defensora Pública Federal Patrícia Bettin Chaves relatou que muitos descontos em benefícios previdenciários foram justificados mediante ligações de *telemarketing* gravadas, apresentadas como se fossem prova de autorização dos segurados. Entretanto, verificou-se que, em



diversos casos, essas gravações não correspondiam à realidade da manifestação de vontade do aposentado ou pensionista, sendo utilizadas como fachada para legitimar descontos fraudulentos.

A situação é ainda mais grave porque há indícios de que termos apresentados possuíam assinaturas falsas, além de gravações adulteradas ou até mesmo geradas com o uso de inteligência artificial. Esse quadro demonstra um verdadeiro *modus operandi* de fraude organizada, onde empresas de *call center* e entidades conveniadas manipularam documentos e áudios para burlar a exigência legal de autorização expressa prevista nas normas do INSS.

Assim, torna-se imprescindível que esta CPMI tenha acesso a todas as gravações apresentadas como “autorização” para descontos, não apenas para verificar a autenticidade das vozes e do contexto das ligações, mas também para confrontar os áudios com os relatos de segurados que negam ter autorizado qualquer desconto. A análise permitirá, ainda, avaliar indícios de uso de tecnologia fraudulenta, como montagens, cortes e adulterações digitais, além de identificar responsabilidades diretas de entidades, empresas terceirizadas de *telemarketing* e servidores públicos que aceitaram tais provas como válidas.

A disponibilização das gravações permitirá que esta Comissão solicite perícias técnicas independentes, garantindo transparência e o devido esclarecimento de fatos que lesaram milhões de aposentados e pensionistas em todo o país.

Diante disso, peço apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)



32



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Gilberto Waller Júnior, informações sobre os controles internos do INSS, nos convênios com instituições financeiras e na supervisão dos contratos, visando garantir a proteção dos beneficiários e a transparência na concessão de crédito.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Gilberto Waller Júnior, informações sobre os controles internos do INSS, nos convênios com instituições financeiras e na supervisão dos contratos, visando garantir a proteção dos beneficiários e a transparência na concessão de crédito.

Nesses termos, requisita-se:

1. Informações sobre os controles para regulamentar as instituições financeiras e outras entidades que celebram acordos com o INSS para conceder empréstimos consignados, detalhando os critérios de seleção, os requisitos para a celebração de convênios e os mecanismos de supervisão e fiscalização desses parceiros;



2. Esclarecimentos sobre se o INSS possuía alguma forma de supervisão ou análise dos contratos assinados entre as instituições concedentes de crédito e os aposentados, particularmente no que diz respeito a descontos para contribuições associativas incluídas nos contratos sem o consentimento dos aposentados, englobando quais medidas eram tomadas para garantir a proteção dos direitos dos beneficiários;
3. Detalhes sobre as medidas adotadas para garantir a transparência para os aposentados em relação às taxas de juros aplicadas aos empréstimos, cronogramas de amortização e saldos devedores, informando como o INSS assegurava que os aposentados tivessem acesso fácil e compreensível a essas informações;
4. Informações sobre os mecanismos para que os aposentados denunciasses e contestassem descontos não autorizados ou atividades fraudulentas relacionadas com empréstimos consignados, acrescentando se houve e como essas denúncias eram apuradas e quais medidas eram tomadas para responsabilizar os envolvidos; e
5. Esclarecimentos sobre a existência de auditorias internas ou externas realizadas pelo INSS para verificar a regularidade dos descontos efetuados nos benefícios previdenciários e identificar possíveis irregularidades ou fraudes.

JUSTIFICAÇÃO

Diante da gravidade das denúncias e da magnitude dos prejuízos causados aos aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), torna-se imperativo investigar a fundo as falhas e omissões que permitiram a ocorrência de fraudes bilionárias no âmbito dos empréstimos consignados. Com base nas investigações da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI)



e da Operação "Sem Desconto" conduzida pela Polícia Federal em conjunto com a Controladoria-Geral da União (CGU), foram identificadas irregularidades significativas no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) relacionadas a descontos fraudulentos dos benefícios de aposentados e pensionistas por meio de empréstimos consignados fraudulentos.

O inquérito revelou um esquema complexo envolvendo servidores públicos, empresas e representantes de associações, lucrando ilegalmente com deduções mensais. Constatou-se que associações e entidades de classe cobravam taxas mensais indevidas diretamente dos contracheques dos beneficiários, sem o seu conhecimento ou consentimento, com base em documentos e assinaturas fraudulentas.

De acordo com relatórios da Controladoria-Geral da União – fruto de auditorias iniciadas em 2024 –, 97% dos beneficiários entrevistados não reconheceram a autorização desses descontos. Adicionalmente, verificou-se que 71% dos processos de filiação apresentados pelas entidades careciam de documentação mínima exigida em lei. Em suma, a quase totalidade dessas cobranças não possuía amparo legal ou consentimento válido. Os principais prejudicados foram justamente os segurados mais vulneráveis: idosos de baixa renda e pessoas com deficiência, inclusive titulares do BPC/Loas, que tiveram parte de seu benefício assistencial descontada de forma irregular e contrária à legislação.

Diante destas constatações, e considerando que o INSS é o órgão responsável pela gestão e fiscalização dos benefícios previdenciários, torna-se crucial solicitar informações detalhadas sobre os procedimentos e controles internos adotados para evitar e combater essas fraudes.

Solicitar estas informações é essencial para compreender a extensão da fraude, identificar as vulnerabilidades do sistema e implementar medidas eficazes para proteger os aposentados e pensionistas de futuras explorações. É crucial compartilhar todas as informações relacionadas com essas suspeitas com a



Comissão para analisar os elementos que compõem o complexo quadro dos fatos que são objeto desta CPMI.

Diante do exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)



33



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Defensor Público-Geral Federal, Leonardo Cardoso de Magalhães, informações sobre documentos relativos à atuação institucional e individual dos defensores públicos federais sobre descontos associativos irregulares em benefícios previdenciários, desde o ano de 2015, bem como dados acerca da correlação entre tais descontos e a contratação de empréstimos consignados.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Defensor Público-Geral Federal, Leonardo Cardoso de Magalhães, informações sobre documentos relativos à atuação institucional e individual dos defensores públicos federais sobre descontos associativos irregulares em benefícios previdenciários, desde o ano de 2015, bem como dados acerca da correlação entre tais descontos e a contratação de empréstimos consignados.

Nesses termos, requisita-se:

1. Que a Defensoria Pública da União encaminhe a esta Comissão, de forma sistematizada, todos os ofícios expedidos desde 2015 relacionados a descontos associativos irregulares em benefícios previdenciários, inclusive aqueles



produzidos individualmente por defensores públicos federais em todo o território nacional, dirigidos ao INSS ou diretamente às entidades associativas;

2. Que seja remetida à Comissão estimativa ou estudo técnico elaborado pela DPU acerca da correlação entre descontos associativos irregulares e a contratação de empréstimos consignados, indicando, sempre que possível, o percentual de casos em que tal situação ocorreu.

JUSTIFICAÇÃO

A CPMI do INSS tem por objetivo investigar irregularidades relacionadas a descontos não autorizados incidentes sobre aposentadorias e pensões, assim como eventuais práticas abusivas ligadas a empréstimos consignados.

Em depoimento nesta Comissão, representante da Defensoria Pública da União (DPU) informou que, além dos ofícios expedidos pela Defensoria Nacional de Direitos Humanos após denúncias de assistidos, existem também ofícios individuais elaborados por defensores públicos federais em todo o país, encaminhados tanto ao INSS quanto diretamente às entidades associativas.

Assim, é imprescindível que esta Comissão tenha acesso ao conjunto desses documentos, de forma sistematizada pela DPU, abrangendo o período a partir de 2015, de modo a permitir uma análise completa da atuação institucional e individual no enfrentamento de tais irregularidades.

Adicionalmente, foi relatada a existência de significativa correlação entre descontos associativos irregulares e empréstimos consignados fraudulentos, o que agrava o prejuízo suportado pelos beneficiários da Previdência. Dessa forma, solicita-se que a Defensoria Pública da União encaminhe também estimativa ou estudo técnico acerca do percentual de casos em que se verifica tal correlação.

O atendimento a este requerimento contribuirá para o aprofundamento das investigações conduzidas pela CPMI, subsidiando medidas de



responsabilização e a proposição de soluções legislativas e administrativas que reforcem a proteção aos aposentados e pensionistas.

Pelo exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)



34



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Defensor Público-Geral Federal, Leonardo Cardoso de Magalhães, remessa de cópia das atas das reuniões do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) nas quais tenham sido discutidos temas relacionados a descontos indevidos de aposentados e pensionistas do INSS.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Defensor Público-Geral Federal, Leonardo Cardoso de Magalhães, remessa de cópia das atas das reuniões do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) nas quais tenham sido discutidos temas relacionados a descontos indevidos de aposentados e pensionistas do INSS.

Nesses termos, requisita-se o envio de:

1. cópia de todas as atas das reuniões do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) em que foram discutidos assuntos relacionados a descontos indevidos no pagamento de aposentados e pensionistas do INSS.
2. documentos e relatórios anexados a essas atas.



JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente, durante a reunião da CPMI realizada em 28 de agosto de 2025, a Defensora Pública Federal Dra. Patrícia Bettin Chaves, coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão Previdenciária da DPU, prestou depoimento no qual revelou informações altamente relevantes para os trabalhos da comissão. Segundo ela, a Defensoria já atuava contra os descontos ilegais em benefícios previdenciários muito antes da deflagração da Operação Sem Desconto pela Polícia Federal, em abril de 2025.

A defensora afirmou que o tema dos descontos associativos indevidos era pauta permanente nas reuniões do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI), que reúne representantes de diversos órgãos de controle, incluindo DPU, MPF, INSS e AGU. Nessas reuniões, a DPU comunicou que havia identificado fraudes sistêmicas nos descontos aplicados a aposentados e pensionistas, muitos dos quais não autorizavam os débitos ou sequer reconheciam as entidades que apareciam nos extratos de pagamento, ressaltando, ainda, que dos casos analisados pela DPU, foram identificadas irregularidades comprovadas em 95% dos casos.

Diante da relevância dos debates ocorridos no âmbito do GTI, é imprescindível que a CPMI tenha acesso integral às atas dessas reuniões, incluindo respectivos anexos, a fim de subsidiar os trabalhos da comissão.

São essas as razões que me levaram a apresentar o presente requerimento de remessa de documentos, para o qual conto com o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 2025.

Senador Magno Malta
(PL - ES)



35



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Procurador-Geral da República, Paulo Gonet, informações ao Ministério Público Federal (MPF), para encaminhar a este colegiado as informações descritas a seguir.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Procurador-Geral da República, Paulo Gonet, informações ao Ministério Público Federal (MPF), para encaminhar a este colegiado as informações descritas a seguir.

Nesses termos, requisita-se:

1. cópia integral, em meio digital, das atas referentes a todas as reuniões realizadas pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) de Previdência e Assistência;
2. cópia do ato formal — seja despacho, nota técnica, parecer ou outro documento oficial — que exponha as razões e fundamentos da suspensão das atividades do GTI após a deflagração da Operação “Sem Desconto” pela Polícia Federal, com a devida identificação da autoridade responsável pela decisão e a respectiva data;



3. cópia do relatório final elaborado por ocasião da conclusão dos trabalhos do GTI ou, na inexistência deste, de eventuais relatórios parciais, memoriais, notas técnicas ou documentos equivalentes que sintetizem as atividades desenvolvidas e as recomendações apresentadas.

JUSTIFICAÇÃO

Com o intuito de fortalecer a atuação fiscalizatória desta CPMI nas investigações relativas a descontos associativos e demais lançamentos indevidos em benefícios previdenciários do RGPS/INSS, objeto da Operação “Sem Desconto”, deflagrada pela Polícia Federal em 23 de março de 2025, torna-se necessária a requisição de informações sobre o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) de Previdência e Assistência. Em especial, devem ser obtidas suas atas, os fundamentos que levaram à suspensão de suas atividades e o relatório conclusivo, por se tratarem de elementos indispensáveis para a reconstituição do histórico decisório, a aferição de responsabilidades, a identificação de omissões e a avaliação da suficiência das medidas de integridade e proteção aos beneficiários.

Cabe ressaltar, ainda, o depoimento da Sra. Patrícia Bettin Chaves, prestado na 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura, em 28 de agosto de 2025 (quinta-feira), que reforça a importância da plena transparência quanto à condução e eventual interrupção dos trabalhos do GTI, contribuindo para a detecção de falhas sistêmicas, pontos de controle e gargalos na coordenação interinstitucional.

O acesso a esses documentos permitirá a esta CPMI examinar a articulação entre os órgãos envolvidos, os encaminhamentos definidos e as razões que determinaram a interrupção dos trabalhos, possibilitando, a partir daí, propor



correções de rumo e recomendar providências às instâncias competentes, em defesa do interesse público e da boa governança dos recursos previdenciários.

Diante do exposto, resta caracterizada a imprescindibilidade do presente requerimento para o pleno esclarecimento dos fatos, a identificação de falhas sistêmicas e a responsabilização dos envolvidos.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2025.

Deputado Lucas Redecker
(PSDB - RS)



36



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Subprocuradora-Geral da República / Coordenadora da 1ª CCR/MPF, ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS, as remessas dos documentos de instituição e funcionamento do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) Previdência e Assistência Social, desde sua criação, em 2019, até o presente momento.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Subprocuradora-Geral da República / Coordenadora da 1ª CCR/MPF, ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS, as remessas dos documentos de instituição e funcionamento do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) Previdência e Assistência Social, desde sua criação, em 2019, até o presente momento.

Nesses termos, requisita-se:

1. o envio, por meio eletrônico e impresso, de cópias fidedignas e integrais de todos os documentos referentes à criação e ao funcionamento do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) Previdência e Assistência Social, tendo como objeto "as questões afetas à concessão, à manutenção e ao pagamento



de benefícios previdenciários e assistenciais administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS", desde sua criação, em 2019, até hoje: atas e memórias de reuniões; relatórios; dossiês; ofícios; documentos de diligências, processos abertos, e quaisquer outros.

2. a elaboração e o envio de sumário relacionando e agrupando tais documentos por tipo, empregando organização plausível, como ordem alfabética e cronológica, de modo a permitir a fácil identificação e localização dos documentos. Em eventual caso de documento sigiloso, identificar como tal, e aplicar a legislação pertinente em seu manejo.

JUSTIFICAÇÃO

A requisição, ao Ministério Público Federal, de documentos concernentes ao Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) Previdência e Assistência Social, criado em 2019, tendo como objeto "as questões afetas à concessão, à manutenção e ao pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS", o que termina por relacionar o grupo à fiscalização dos descontos indevidos e abusivos a beneficiários pelo Instituto, tendo associações como favorecidas, é essencial ao progresso dos trabalhos da CPMI do INSS/2025 no Congresso Nacional.

Com os primeiros depoimentos realizados na CPMI, foram mencionados dados e fatos impactantes decorrentes das atividades do GTI, denotando a retroatividade de episódios que moldaram as práticas reincidentes que resultaram em prejuízos, à revelia, a beneficiários do INSS, configurando potencial atuação irregular ou fraudulenta por entes públicos e privados.

O recebimento de todos os documentos do referido GTI é indispensável para identificar mecanismos, fornecer números e apontar responsabilidades para a atuação fraudulenta de entidades no âmbito do INSS, e, outrossim, para fornecer



elementos que permitam à CPMI aprofundar a investigação sobre os impactos sofridos pelos aposentados e pensionistas, conferindo a devida transparência ao processo.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 2025.

Senador Randolfe Rodrigues
(PT - AP)
Senador



37



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **SENADO FEDERAL**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO COMPLETO DOS REGISTROS DE ENTRADA DO SENHOR ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES (“CARECA DO INSS”), CPF 279.758.601-82, NAS DEPENDÊNCIAS DO SENADO FEDERAL, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição se fundamenta na necessidade imperativa e inadiável de lançar luz sobre as atividades de um indivíduo cuja atuação nos bastidores da República se tornou publicamente associada a uma nefasta rede de lobby e tráfico de influência, com tentáculos que, suspeita-se, alcançam o cerne da crise estrutural investigada por esta CPMI. Conforme amplamente noticiado pela imprensa profissional, o Senado Federal, em uma decisão de transparência radicalmente adversa e de difícil justificação republicana, impôs um sigilo de 100



anos sobre os registros de entrada de Antônio Carlos Camilo Antunes, conhecido como “Careca do INSS”. Tal ato de ofuscação administrativa, que contraria frontalmente o princípio constitucional da publicidade e a própria lógica do controle social, constitui, por si só, um indício robusto de que as informações ali contidas são de altíssimo interesse público e essenciais para o deslinde dos trabalhos desta Comissão. Não se pode admitir que o Poder Legislativo, casa da fiscalização e da representação popular, se utilize de um manto de segredo para proteger informações que podem revelar a anatomia de esquemas lesivos ao erário e à Previdência Social.

A relevância de mapear a circulação do referido senhor nas dependências do Senado Federal transcende a mera curiosidade sobre sua agenda pessoal; trata-se de um elemento-chave para compreender a dimensão político-institucional das fraudes e da ineficiência que assolam o INSS. As reportagens anexas, corroboradas por manifestações de órgãos de controle como a Controladoria-Geral da União (CGU), apontam para uma atuação sistemática de lobby, com reuniões secretas e articulações obscuras. É inadmissível que esta CPMI, dotada de poderes de investigação próprios de autoridade judicial, permaneça alheia aos interlocutores e à frequência com que o principal lobista do setor buscava acesso a gabinetes e parlamentares. A identificação dos agentes públicos com quem o Sr. Antônio Carlos Antunes se encontrou é o primeiro e mais fundamental passo para aferir a existência de conluíus, a eventual captura de agentes estatais para a defesa de interesses privados escusos e a construção de uma blindagem política que permitiu a perpetuação de irregularidades no INSS, em detrimento de milhões de segurados.

Portanto, o acesso a este relatório não é uma medida acessória, mas sim um imperativo categórico para o sucesso desta investigação. Negar a esta Comissão o acesso a tais dados seria o equivalente a compactuar com o obstrucionismo institucional e a permitir que a teia de relações que sustenta a crise previdenciária permaneça na penumbra. A quebra do sigilo imposto pelo próprio Senado Federal



não é apenas uma prerrogativa desta CPMI, mas um dever inarredável para com a sociedade brasileira, que exige respostas claras e a responsabilização de todos os envolvidos na degradação de um dos mais importantes pilares de proteção social do país. A análise desses registros é, em última análise, um ato de soberania investigativa, indispensável para conectar as falhas de gestão e os desvios bilionários no INSS às suas causas políticas e aos seus protetores nos altos escalões do poder.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO COMPLETO DOS REGISTROS DE ENTRADA DO SENHOR ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES (“CARECA DO INSS”), CPF 279.758.601-82, NAS DEPENDÊNCIAS DO SENADO FEDERAL, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)



38



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO à CÂMARA DOS DEPUTADOS**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO COMPLETO DOS REGISTROS DE ENTRADA DO SENHOR ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES (“CARECA DO INSS”), CPF 279.758.601-82, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição espelha medida similar direcionada à outra Casa Legislativa e se revela como um passo investigativo indispensável para a obtenção de uma visão sistêmica e integrada sobre a rede de influência que, suspeita-se, opera para sabotar a integridade da Previdência Social. A figura de Antônio Carlos Camilo Antunes (“Careca do INSS”) emergiu no cenário nacional não como um cidadão comum, mas como o epicentro de um audacioso esquema de lobby,



cujas atividades foram objeto de acintoso ato de obstrução à transparência no Senado Federal, com a imposição de um sigilo centenário sobre seus registros de acesso. Este padrão de ofuscação, por si só, já serve como alerta máximo a esta CPMI, tornando imperativo que se verifique, com o mesmo rigor, a extensão de sua circulação e a identidade de seus interlocutores na Câmara dos Deputados. É inconcebível que a investigação se restrinja a apenas uma das Casas do Congresso Nacional, o que representaria uma falha metodológica inaceitável e um convite à impunidade.

A atuação de lobistas com interesses contrários ao bem público não reconhece as fronteiras regimentais entre o Senado e a Câmara. A lógica criminosa busca influenciar o processo legislativo em sua totalidade, bem como cooptar agentes públicos em todas as esferas de poder. Portanto, a análise dos registros de entrada do Sr. Antônio Carlos Antunes na Câmara dos Deputados é crucial para mapear a capilaridade de sua influência, identificar os parlamentares e servidores que compunham sua rede de contatos e, fundamentalmente, conectar sua atuação a eventuais pautas legislativas, nomeações ou atos administrativos que tenham favorecido a fraude e a ineficiência no INSS. Ignorar a sua movimentação nesta Casa seria o mesmo que investigar um crime complexo analisando apenas metade da cena, deixando lacunas que certamente seriam exploradas para invalidar as conclusões desta Comissão.

Desta forma, a requisição em tela não é redundante, mas complementar e essencial. A recusa ou a demora em fornecer tais informações seria interpretada como uma grave omissão, ecoando o reprovável precedente de sigilo já estabelecido e reforçando a percepção pública de que há um esforço deliberado para proteger os operadores de um sistema corrupto. Para que esta CPMI cumpra seu mister constitucional de forma plena e irretocável, é um imperativo investigativo que se tenha acesso irrestrito aos dados de ambas as Casas Legislativas. Apenas com a visão completa da circulação do principal lobista do setor será possível dimensionar o tamanho da captura institucional,



identificar os responsáveis e propor as medidas saneadoras que a sociedade brasileira legitimamente aguarda, punindo os envolvidos na pilhagem dos recursos da Previdência.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO COMPLETO DOS REGISTROS DE ENTRADA DO SENHOR ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES (“CARECA DO INSS”), CPF 279.758.601-82, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)



39

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Senado, Davi Alcolumbre, informações sobre o sigilo de 100 anos, imposto aos registros de entrada de Antônio Carlos Camilo Antunes ("Careca do INSS").

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Senado, Davi Alcolumbre, informações sobre o sigilo de 100 anos, imposto aos registros de entrada de Antônio Carlos Camilo Antunes ("Careca do INSS").

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais os fundamentos legais e jurídicos que embasaram a decisão de impor sigilo de 100 anos aos registros de entrada de Antônio Carlos Camilo Antunes nas dependências do Senado Federal?
2. Considerando o interesse público envolvido, qual a justificativa para a aplicação do sigilo por período tão extenso, especialmente em relação a um indivíduo investigado por envolvimento em fraudes contra o INSS?



3. Há previsão de revisão ou possibilidade de revogação do sigilo imposto? Em caso afirmativo, quais os critérios e prazos estabelecidos para tal revisão?
4. Quais medidas estão sendo adotadas pelo Senado Federal para garantir a transparência e o acesso público às informações relacionadas às visitas de indivíduos investigados por envolvimento em esquemas de corrupção ou fraudes?

JUSTIFICAÇÃO

A decisão do Senado Federal de impor sigilo de 100 anos sobre os registros de entrada de Antônio Carlos Camilo Antunes, conhecido como “Careca do INSS”, nas dependências da Casa, gerou grande controvérsia e levanta questionamentos sobre transparência e interesse público. O lobista, apontado como um dos principais articuladores do esquema de fraudes contra o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conhecido como “Farra do INSS”, encontra-se no centro das investigações conduzidas pela Polícia Federal e amplamente noticiadas pela imprensa.

Nesse contexto, a imposição de sigilo torna-se ainda mais preocupante, uma vez que a Controladoria-Geral da União (CGU) já manifestou entendimento de que a divulgação da relação de pessoas que ingressam em órgãos públicos atende ao interesse coletivo. Tal medida permite identificar eventuais irregularidades e prevenir conflitos de interesse envolvendo autoridades e servidores públicos.

A situação se agrava quando se observa que a Câmara dos Deputados, em casos semelhantes, atendeu aos pedidos de acesso a registros de entrada do “Careca do INSS”, adotando postura de transparência. O contraste entre a decisão



da Câmara e a do Senado Federal evidencia um descompasso institucional e reforça a necessidade de explicações sobre a motivação para a adoção de um sigilo tão extenso, sobretudo diante da relevância das investigações em curso e do direito da sociedade de fiscalizar as relações entre lobistas e o poder público.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2025.

Deputado Zé Trovão
(PL - SC)



40



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, informações sobre registro de entrada e saída e gabinetes frequentados.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, informações sobre registro de entrada e saída e gabinetes frequentados.

Nesses termos, requisita-se registro de entrada e saída no período de 01/01/2019 a 25/08/2025:

1. VALDIRA PRADO SANTANA SANTOS, inscrita no CPF sob o n. 387908235-91, com endereço na Rua Vila Cristina, n. 55, São José, Aracaju - SE, CEP 49015-000

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa auxiliar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que apura eventuais irregularidades relacionadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. A identificação dos gabinetes frequentados pelo(a) Sr(a). [nome], bem como os registros de entrada e saída,



poderão contribuir para o esclarecimento de vínculos políticos ou institucionais relevantes à investigação em curso.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2025.

Deputado Zé Trovão
(PL - SC)



41



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, informações sobre registro de entrada e saída e gabinetes frequentados.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, informações sobre registro de entrada e saída e gabinetes frequentados.

Nesses termos, requisita-se registro de entrada e saída no período de 01/01/2019 a 25/08/2025:

1. EDMILSON MIGUEL ARCANJO DIAS DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o n. 318372125-20, com endereço na Rua Pedro Soares, n. 42, Conjunto Castelo Bran, Ponto Bairro, Aracaju - SE, CEP 49097-500

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa auxiliar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que apura eventuais irregularidades relacionadas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. A identificação dos gabinetes frequentados pelo(a) Sr(a). [nome], bem como os registros de entrada e saída,



poderão contribuir para o esclarecimento de vínculos políticos ou institucionais relevantes à investigação em curso.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2025.

Deputado Zé Trovão
(PL - SC)



42



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, informações sobre as visitas do Sr. Antonio Carlos Camilo Antunes, conhecido como "Careca do INSS", às dependências do Senado Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, informações sobre as visitas do Sr. Antonio Carlos Camilo Antunes, conhecido como "Careca do INSS", às dependências do Senado Federal.

Nesses termos, requisita-se o envio das informações constantes dos registros feitos pelo Serviço de Segurança da Casa referente às visitas do Sr. Antonio Carlos Camilo Antunes às dependências do Senado Federal, no período compreendido entre o dia 1º/01/2011 a 1º/08/2025, contendo os seguintes dados, classificados por data crescente: 1) data e horário de entrada; 2) identificação do ponto de acesso utilizado, portaria, entrada lateral, edifício principal, garagem, etc; e 3) destino da visita, incluindo gabinetes, comissões, lideranças, auditórios, salas de reunião, ou quaisquer outros ambientes institucionais.



JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente, o presente requerimento tem como objetivo garantir, com base na Constituição Federal, na legislação e nos regimentos internos das Casas Legislativas, que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) tenha acesso às informações sobre as visitas realizadas pelo Sr. Antonio Carlos Camilo Antunes, conhecido como “Careca do INSS”, às dependências do Senado Federal entre os dias 1º de janeiro de 2011 e 1º de agosto de 2025.

Esse pedido encontra respaldo direto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal de 1988, que confere às CPIs poderes de investigação equivalentes aos das autoridades judiciais. Além disso, a Lei nº 1.579/1952, em seu art. 2º, deixa claro que tais Comissões podem requisitar documentos e informações de órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional. Por analogia, registros administrativos de entrada e circulação em prédios públicos também se enquadram nesse poder investigatório.

No âmbito regimental, o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seus arts. 145 a 153, confirma essa competência, e o Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN) estabelece que, nos casos em que houver lacunas, aplica-se de forma subsidiária o RISF e, em seguida, o Regimento da Câmara dos Deputados.

Ressalte-se, ainda, que a CPMI possui a prerrogativa de também requisitar informações sigilosas, desde que tratadas sob regime de confidencialidade. O próprio Supremo Tribunal Federal já consolidou entendimento de que as CPIs podem, mediante decisão fundamentada, determinar quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados. Quando for este o caso, os dados encaminhados e protegidos por lei serão recebidos e tratados em caráter estritamente sigiloso, nos termos do art. 5º, X e XII, da Constituição Federal, de modo a proteger a intimidade, a vida privada e a segurança institucional.



O acesso a esses registros é fundamental para que o Parlamento exerça, de forma plena, sua função de fiscalização. Saber quando, onde e quem o Sr. Antonio Carlos Camilo Antunes visitou no Senado Federal é diligência necessária para esclarecer os fatos determinados que deram origem a esta Comissão.

Em conclusão, a presente requisição está integralmente amparada na Constituição, na Lei nº 1.579/1952 e nos Regimentos Internos do Senado Federal e do Congresso Nacional. Mais do que uma faculdade, trata-se de um poder-dever da CPMI: requisitar informações indispensáveis à investigação, mesmo quando estejam sob restrição de publicidade, sempre com o compromisso de preservar o devido sigilo e os direitos fundamentais.

No caso da CPMI do INSS, os registros de entrada do Sr. Antonio Carlos Camilo Antunes nas dependências do Senado Federal são diretamente relacionados ao objeto da apuração. Assim, a negativa de acesso a essas informações, sob alegação de sigilo administrativo ou proteção de dados pessoais, não se sustenta frente ao poder constitucional da CPMI de obter dados essenciais à elucidação dos fatos investigados. A recusa injustificada pode, inclusive, configurar obstrução aos trabalhos da comissão, passível de responsabilização nos termos legais.

São essas as razões que me levaram a apresentar o presente requerimento de informações, para o qual conto com o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 2025.

Senador Magno Malta
(PL - ES)



43



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, informações sobre registro de entrada e saída e gabinetes frequentados.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, informações sobre registro de entrada e saída e gabinetes frequentados.

Nesses termos, requisita-se registro de entrada e saída no período de 01/01/2019 a 25/08/2025:

1. MARCELA LINS MOURA DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob o n. 003635585-27, com endereço na AV OVIEDO TEIXEIRA, 1000, Vale do Luar Ap 301, Aracaju – SE, CEP 49026-100

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa auxiliar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que apura eventuais irregularidades relacionadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. A identificação dos gabinetes frequentados pelo(a) Sr(a). [nome], bem como os registros de entrada e saída,



poderão contribuir para o esclarecimento de vínculos políticos ou institucionais relevantes à investigação em curso.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2025.

Deputado Zé Trovão
(PL - SC)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

44



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, informações sobre registro de entrada e saída e gabinetes frequentados.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, informações sobre registro de entrada e saída e gabinetes frequentados.

Nesses termos, requisita-se registro de entrada e saída no período de 01/01/2019 a 25/08/2025:

1. ALBERTO GONZAGA DE LIMA, inscrito no CPF sob o n. 517233445-91, com endereço na RUA LAUDELINO JOSE DOS SANTOS, número 135, Matadouro, Aracaju - SE, CEP 49090-170

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa auxiliar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que apura eventuais irregularidades relacionadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. A identificação dos gabinetes frequentados pelo(a) Sr(a). [nome], bem como os registros de entrada e saída,



poderão contribuir para o esclarecimento de vínculos políticos ou institucionais relevantes à investigação em curso.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2025.

Deputado Zé Trovão
(PL - SC)



45



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, informações sobre registro de entrada e saída e gabinetes frequentados.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, informações sobre registro de entrada e saída e gabinetes frequentados.

Nesses termos, requisita-se registro de entrada e saída no período de 01/01/2019 a 25/08/2025:

1. MARCOS JOSE LINS MOURA SANTOS, inscrito no CPF sob o n. 926936015-68, com endereço na Rua Eng. Hernan Centurion, número 740, Jardins, Aracaju - SE, CEP 49025-170

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa auxiliar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que apura eventuais irregularidades relacionadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. A identificação dos gabinetes frequentados pelo(a) Sr(a). [nome], bem como os registros de entrada e saída,



poderão contribuir para o esclarecimento de vínculos políticos ou institucionais relevantes à investigação em curso.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2025.

Deputado Zé Trovão
(PL - SC)



46



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, informações sobre registro de entrada e saída e gabinetes frequentados.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, informações sobre registro de entrada e saída e gabinetes frequentados.

Nesses termos, requisita-se registro de entrada e saída no período de 01/01/2019 a 25/08/2025:

1. JOSÉ LINS DE ALENCAR NETO, inscrito no CPF sob o n. 015542363-04, com endereço na Rua Carvalho Mota, n. 444, Parque Araxa, Fortaleza – CE, CEP 60430-760

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa auxiliar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que apura eventuais irregularidades relacionadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. A identificação dos gabinetes frequentados pelo(a) Sr(a). [nome], bem como os registros de entrada e saída,



poderão contribuir para o esclarecimento de vínculos políticos ou institucionais relevantes à investigação em curso

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2025.

Deputado Zé Trovão
(PL - SC)



47



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, informações sobre registro de entrada e saída e gabinetes frequentados.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, informações sobre registro de entrada e saída e gabinetes frequentados.

Nesses termos, requisita-se registro de entrada e saída no período de 01/01/2019 a 25/08/2025:

1. RAIMUNDA CUNHA, inscrita no CPF sob o n. 060997503-04, com endereço na Rua Fernandes Benevides, n. 240, Cidade dos Funcionários, Fortaleza – CE, CEP 60822-115

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa auxiliar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que apura eventuais irregularidades relacionadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. A identificação dos gabinetes frequentados pelo(a) Sr(a). [nome], bem como os registros de entrada e saída,



poderão contribuir para o esclarecimento de vínculos políticos ou institucionais relevantes à investigação em curso.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2025.

Deputado Zé Trovão
(PL - SC)



48



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, informações sobre registro de entrada e saída e gabinetes frequentados.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, informações sobre registro de entrada e saída e gabinetes frequentados.

Nesses termos, requisita-se:

1. MARIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. 141595623-53, com endereço na Rua Porto Alegre 327, casa, Henrique Jorge, Fortaleza – CE, CEP 60510205

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa auxiliar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que apura eventuais irregularidades relacionadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. A identificação dos gabinetes frequentados pelo(a) Sr(a). [nome], bem como os registros de entrada e saída,



poderão contribuir para o esclarecimento de vínculos políticos ou institucionais relevantes à investigação em curso.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2025.

Deputado Zé Trovão
(PL - SC)



49



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, informações sobre registro de entrada e saída e gabinetes frequentados.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, informações sobre registro de entrada e saída e gabinetes frequentados.

Nesses termos, requisita-se registro de entrada e saída no período de 01/01/2019 a 25/08/2025:

1. MARIA LIDUÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n. 370028723-20, com endereço na Rua Guarani – de 331/332 a TSE 1234/1235 1105, Altos, Henrique Jorge, Fortaleza – CE, CEP 60510-192

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa auxiliar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que apura eventuais irregularidades relacionadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. A identificação dos gabinetes



frequentados pelo(a) Sr(a). [nome], bem como os registros de entrada e saída, poderão contribuir para o esclarecimento de vínculos políticos ou institucionais relevantes à investigação em curso.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2025.

Deputado Zé Trovão
(PL - SC)



50

REQUERIMENTO Nº , DE 2025/CPMI nº
Criada pelo RQN 7/2025

Requer ao SENADO FEDERAL informações sobre os registros de entrada do senhor ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES , CPF 279.758.601-82, nas dependências do Senado Federal entre janeiro de 2015 a julho de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES ao SENADO FEDERAL sobre os registros de entrada do senhor ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, CPF 279.758.601-82, nas dependências do Senado Federal entre janeiro de 2015 a julho de 2025, pelos fatos e fundamentos na sequência expostos.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo obter os registros de entrada do senhor Antônio Carlos Camilo Antunes, CPF nº 279.758.601-82, conhecido como Careca do INSS, nas dependências do Senado Federal, entre janeiro de 2015 e julho de 2025.

Trata-se de figura central no esquema de fraudes contra aposentados e pensionistas, revelado pela imprensa e investigado pela Polícia Federal no âmbito da Operação Sem Desconto. O lobista é apontado como um dos principais articuladores da chamada "Farra do INSS", responsável por movimentações milionárias e pela utilização de estruturas societárias e financeiras para encobrir operações de interesse das entidades envolvidas.



Segundo revelado pela imprensa, o Senado Federal impôs sigilo de 100 anos sobre os registros de eventuais entradas de Antônio Carlos Camilo Antunes, sob a justificativa de se tratar de informação de caráter pessoal. Tal decisão, contudo, contraria o entendimento da Controladoria-Geral da União (CGU), que reconhece haver interesse público inequívoco na divulgação da relação de pessoas que adentram órgãos públicos, justamente porque tais registros permitem cotejar agendas oficiais com movimentações internas e, assim, identificar eventuais irregularidades, conflitos de interesse ou influência indevida no exercício da função pública.

A relevância do tema torna-se ainda maior diante das informações de que o lobista já se reuniu com senador em gabinete parlamentar e também com integrantes do Ministério da Previdência Social, inclusive em encontros realizados fora das agendas oficiais. Esses elementos reforçam a necessidade de acesso público aos registros de entrada, uma vez que tais visitas podem estar diretamente associadas às negociações e ao fortalecimento do esquema fraudulento.

O período delimitado – de 2015 a 2025 – justifica-se pelo marco temporal definido no âmbito da CPMI das Fraudes no INSS, o que torna imprescindível a verificação das entradas do investigado nesse intervalo de tempo.

Assim, a solicitação dos registros visa assegurar a necessária transparência institucional, permitindo que a sociedade e os órgãos de controle conheçam a extensão das interações de Antônio Carlos Camilo Antunes com autoridades e servidores do Senado Federal, no contexto de um dos maiores esquemas de fraude já revelados contra o INSS.

Sala das Comissões,

Deputada **ADRIANA VENTURA**

NOVO - SP



51



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Senado, Davi Alcolumbre, informações sobre entrada e saída nas dependências do Senado Federal do Senhor Antônio Carlos Camilo Antunes, incluindo as informações sobre os locais em que ele esteve, responsáveis pela autorização de entrada, datas e horários das visitas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada e aprovada em Plenário, tem a finalidade de investigar as fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

Importante ressaltar que a Polícia Federal deflagrou a Operação Sem Desconto, em conjunto com a Controladoria-Geral da União (CGU), e identificou diferentes atores envolvidos nesse esquema bilionário que lesou milhões de brasileiros. As investigações apontam que Associações e entidades de classe estavam cobrando mensalidades indevidas diretamente nos contracheques de beneficiários, sem o conhecimento ou consentimento destes, com base em documentos e assinaturas fraudulentas e outras estratégias fraudulentas.



Nesse contexto, Antônio Carlos Camilo Antunes, chamado publicamente como “Careca do INSS”, tem sido apontado como principal intermediário do esquema criminoso. O empresário também atua como lobista e é dono de pelo menos 22 empresas em diferentes ramos e pode ter recebido mais de R\$ 53 milhões de associações envolvidas nas fraudes de descontos.

Os dados das investigações mostram que Antônio Carlos realizou repasses de R\$ 9 milhões a servidores do INSS e suas movimentações financeiras são incompatíveis com sua declaração de renda, chegando ao patrimônio imobilizado de R\$ 14,3 milhões. Além disso, foram apreendidos mais de 10 carros de luxo relacionados ao empresário.

As provas indicam que Antônio Carlos atuava em conjunto com diferentes atores que facilitaram sua atuação na articulação do esquema. Portanto, é essencial que sejam disponibilizadas as informações de entrada no Senado Federal do empresário para identificar possíveis irregularidades nas suas relações profissionais.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento, a fim de que possamos analisar em profundidade todos os elementos que compõem o complexo arcabouço dos fatos que são objeto desta CPMI.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.

Deputado Duarte Jr.
(PSB - MA)



52

REQUERIMENTO N , DE 2025/CPMI nº

Requer a disponibilização das imagens de câmeras das áreas comuns do Senado Federal, em especial da Ala Teotônio Vilela, da Ala Affonso Arinos, da Ala Dinarte Mariz, da Ala Alexandre Costa, da Ala Ruy Carneiro, da Ala Tancredo Neves, da Ala Nilo Coelho e dos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º andares do Anexo 1, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido de envio de REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO à Presidência do Senado Federal para que disponibilize as imagens de câmeras das áreas comuns do Senado Federal, em especial da Ala Teotônio Vilela, da Ala Affonso Arinos, da Ala Dinarte Mariz, da Ala Alexandre Costa, da Ala Ruy Carneiro, da Ala Tancredo Neves, da Ala Nilo Coelho e dos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º andares do Anexo 1, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de julho de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 25 de julho de 2025, o Senado Federal decretou sigilo de 100 (cem) anos sobre a entrada do Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, conhecido como “Careca do INSS”, no âmbito do Senado Federal¹.

O site Metrôpoles solicitou, via lei de acesso à informação, a obtenção dos registros, tendo obtido a seguinte resposta do Senado Federal: *os dados solicitados consistem em informações de caráter pessoal, haja vista se referirem a pessoa natural identificada, submetendo-se aos regramentos dos artigos 55 e seguintes do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), bem como aos arts. 5º e 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).*

Em razão disso, membros desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investiga a “farra do INSS” apresentaram requerimentos de informação ao Senado Federal para a quebra do citado sigilo, haja vista ter a CPMI, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

Como resposta aos requerimentos, no dia 28 de agosto de 2025, a Advocacia do Senado Federal exarou PARECER Nº 626/2025 – NUPAR/ADVOSF, com a conclusão de que é inconstitucional requisitar informações de acesso de pessoas a gabinetes parlamentares, por se tratar de imunidade parlamentar, prevista no art. 53, § 6º, da Constituição.

No bojo do referido Parecer, a Advocacia do Senado, contudo, indicou que *não haverá problema requisitar informações de acesso de pessoas ao prédio do Congresso, desde que não importe em devassa indiscriminada capaz de revelar o acesso aos gabinetes dos membros do Poder Legislativo.*

A ilustração do presente caso indica que é necessária a obtenção de todas as imagens das áreas comuns do Senado Federal, com a finalidade de se obter, ao menos, o mínimo de elementos de informação e de provas para entender como o Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, conhecido como “Careca do INSS”, e outros transitavam nos corredores do Senado Federal para defender seus

1 Fonte: <https://www.metropoles.com/colunas/tacio-lorran/senado-poe-sigilo-de-100-anos-sobre-entradas-de-careca-do-inss-na-casa>. Acesso em 28/08/2025.



interesses que, até o momento, se mostraram totalmente escusos, como ficou clara a sua participação e autoria na “farra do INSS” nos autos do Inquérito Policial (IPL) nº 2024.0045640 (PJE nº 1070160-13.2024.4.01.3400).

No posicionamento jurídico da Advocacia do Senado, ficou muito claro que o eventual impedimento constitucional diz respeito aos poderes de instrução das CPIs que não podem se sobrepor à imunidade de fonte.

Ocorre que a obtenção de imagens de câmeras de câmeras das áreas comuns do Senado Federal não se trata de violação à imunidade de fonte, haja vista que as áreas comuns do Senado são consideradas, por sua própria natureza, bens públicos, ainda que de uso especial.

Ao ser considerado um bem como público, há a atração de um regime jurídico próprio, inclusive para fins de respeito a princípios constitucionais expressos no art. 37 da Constituição da República de 1988, sobretudo o da impessoalidade e o da publicidade (transparência).

Uma das características dos bens públicos é o seu uso gratuito e sem qualquer autorização prévia da administração pública, com a garantia de que toda e qualquer pessoa possa utilizá-lo em igualdade de condições. É o que se considera o uso livre, que é caracterizado *pela igualdade, pela gratuidade, pela ausência de requisitos e de atos prévios de controle e pela liberdade que o usuário tem de usar o bem para satisfazer algumas de suas necessidades como cidadão e para materializar seus direitos fundamentais*².

As dependências do Senado Federal inserem-se claramente nessa condição de uso livre ou de bem de uso comum ordinário, uma vez que *trata-se de uso aberto a todos sem a necessidade de observância de exigências prévias ou condições. Isso não descarta que incidam restrições decorrentes da polícia administrativa, como a sanitária, a dos costumes e a de trânsito*³.

A captura de imagens feitas pelos sistemas de segurança do

2 Fonte: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/31/edicao-1/uso-de-bem-publico>. Acesso em 28/08/2025.

3 Fonte: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/31/edicao-1/uso-de-bem-publico>. Acesso em 28/08/2025.



Senado Federal são o próprio produto derivado de um bem de uso comum ordinário ou uso livre. Por isso, a ela aplica-se o princípio da gravitação jurídica (art. 92 do Código Civil) para estabelecer que o acessório segue a natureza do principal, razão pela qual as imagens possuem a natureza de bem público de uso comum ordinário ou uso livre.

Assim, devem ser elas disponibilizadas a público, inclusive por se tratar de um requisito de transparência ativa da administração pública, mormente quando se trata de uma requisição derivada de uma Comissão Parlamentar que possui, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição da República, poderes investigatórios próprios das autoridades judiciais.

A obtenção da captura dessas imagens, aliás, possibilitará que os membros desta CPMI angariem elementos de informação e de provas para a atuação de todos os seus componentes e na elaboração do próprio relatório final da Comissão.

É importante lembrar, ainda, que nem mesmo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas se aplica para fins exclusivos de atividades de investigação e repressão de infrações penais, tal como exerce a presente CPMI, nos termos do art. 4º, inc. III, alínea “d”, da Lei nº 13.709, de 2018.

Por isso, mostra-se essencial que esta CPMI obtenha da Presidência do Senado Federal as imagens de câmeras das áreas comuns do Senado Federal, em especial da Ala Teotônio Vilela, da Ala Affonso Arinos, da Ala Dinarte Mariz, da Ala Alexandre Costa, da Ala Ruy Carneiro, da Ala Tancredo Neves, da Ala Nilo Coelho e dos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º andares do Anexo 1, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de julho de 2025.

Somente com isso será possível predeterminar a respeito do fluxo de regularidade de pessoas, tal como o Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, CPF nº 279.758.601-82, conhecido como “Careca do INSS”, no âmbito do Senado Federal para a elucidação de todos os pontos necessários à presente investigação.

Sala das Comissões,



ADRIANA VENTURA
DEPUTADA- NOVO/SP

MARCEL VAN HATTEM
DEPUTADO- NOVO/RS

EDUARDO GIRÃO
SENADOR-NOVO/CE

LUIZ LIMA
DEPUTADO-NOVO/RJ





Requerimento do Congresso Nacional

Deputado(s)

- 1 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 2 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)



53

REQUERIMENTO N , DE 2025/CPMI nº

Requer a disponibilização de informações a respeito de dia, mês e ano e de horário de entrada e de saída no prédio do Senado Federal do Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, CPF nº 279.758.601-82, conhecido como "Careca do INSS", no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido de envio de REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO à Presidência do Senado Federal para que disponibilize informações a respeito de dia, mês e ano e de horário de entrada e de saída no prédio do Senado Federal do Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, CPF nº 279.758.601-82, conhecido como "Careca do INSS", no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de julho de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 25 de julho de 2025, o Senado Federal decretou sigilo



de 100 (cem) anos sobre a entrada de ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, conhecido como “Careca do INSS”, no âmbito do Senado Federal¹.

O site Metrôpoles solicitou, via lei de acesso à informação, a obtenção dos registros, tendo obtido a seguinte resposta do Senado Federal: *os dados solicitados consistem em informações de caráter pessoal, haja vista se referirem a pessoa natural identificada, submetendo-se aos regramentos dos artigos 55 e seguintes do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), bem como aos arts. 5º e 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).*

Em razão disso, membros desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investiga a “farra do INSS” apresentaram requerimentos de informação ao Senado Federal para a quebra do citado sigilo, haja vista ter a CPMI, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

Como resposta aos requerimentos, no dia 28 de agosto de 2025, a Advocacia do Senado Federal exarou PARECER Nº 626/2025 – NUPAR/ADVOSF, com a conclusão de que é inconstitucional requisitar informações de acesso de pessoas a gabinetes parlamentares, por se tratar de imunidade parlamentar, prevista no art. 53, § 6º, da Constituição.

No bojo do referido Parecer, a Advocacia do Senado, contudo, indicou que *não haverá problema requisitar informações de acesso de pessoas ao prédio do Congresso, desde que não importe em devassa indiscriminada capaz de revelar o acesso aos gabinetes dos membros do Poder Legislativo.*

Quer-se dizer: já existe o posicionamento jurídico da Advocacia do Senado no sentido de considerar legítimo e válido o presente requerimento de informações, com a finalidade de auxiliar no angariamento de elementos de informação e de provas para a atuação dos membros da CPMI e na elaboração do próprio relatório final da Comissão.

É importante lembrar, ainda, que nem mesmo a Lei Geral de

1 Fonte: <https://www.metropoles.com/colunas/tacio-lorran/senado-poe-sigilo-de-100-anos-sobre-entradas-de-careca-do-inss-na-casa>. Acesso em 28/08/2025.



Proteção de Dados Pessoas se aplica para fins exclusivos de atividades de investigação e repressão de infrações penais, tal como exerce a presente CPMI, nos termos do art. 4º, inc. III, alínea “d”, da Lei nº 13.709, de 2018.

Por isso, mostra-se essencial que esta CPMI obtenha da Presidência do Senado Federal as informações a respeito de dia, mês e ano e de horário de entrada e de saída no prédio do Senado Federal do Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, CPF nº 279.758.601-82, conhecido como “Careca do INSS”, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de julho de 2025.

Somente com isso será possível predeterminar a respeito do fluxo de regularidade que o Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, CPF nº 279.758.601-82, conhecido como “Careca do INSS”, comparecia ao Senado Federal para a defesa de interesses que, até o momento, se mostraram totalmente escusos, como ficou clara a sua participação e autoria na “farra do INSS” nos autos do Inquérito Policial (IPL) nº 2024.0045640 (PJE nº 1070160-13.2024.4.01.3400).

Sala das Comissões,

ADRIANA VENTURA
DEPUTADA– NOVO/SP

MARCEL VAN HATTEM
DEPUTADO– NOVO/RS

EDUARDO GIRÃO
SENADOR-NOVO/CE

LUIZ LIMA
DEPUTADO-NOVO/RJ





Requerimento do Congresso Nacional

Deputado(s)

- 1 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 2 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)



54

REQUERIMENTO N , DE 2025/CPMI nº

Requer a disponibilização de informações a respeito de dia, mês e ano e de horário de entrada e de saída no prédio do Senado Federal do Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, CPF nº 279.758.601-82, conhecido como "Careca do INSS", no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de julho de 2025, com o encaminhamento das imagens no mesmo período de câmeras das áreas comuns do Senado Federal, em especial da Ala Teotônio Vilela, da Ala Affonso Arinos, da Ala Dinarte Mariz, da Ala Alexandre Costa, da Ala Ruy Carneiro, da Ala Tancredo Neves, da Ala Nilo Coelho e dos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º andares do Anexo 1, que demonstrem o trânsito do Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, CPF nº 279.758.601-82, conhecido como "Careca do INSS".

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido de envio de REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO à Presidência do Senado Federal para que disponibilize informações a respeito de dia, mês e ano e de horário de entrada e de saída no prédio



do Senado Federal do Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, CPF nº 279.758.601-82, conhecido como "Careca do INSS", no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de julho de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 25 de julho de 2025, o Senado Federal decretou sigilo de 100 (cem) anos sobre a entrada do Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, conhecido como "Careca do INSS", no âmbito do Senado Federal¹.

O site Metrôpoles solicitou, via lei de acesso à informação, a obtenção dos registros, tendo obtido a seguinte resposta do Senado Federal: *os dados solicitados consistem em informações de caráter pessoal, haja vista se referirem a pessoa natural identificada, submetendo-se aos regramentos dos artigos 55 e seguintes do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), bem como aos arts. 5º e 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).*

Em razão disso, membros desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investiga a "farra do INSS" apresentaram requerimentos de informação ao Senado Federal para a quebra do citado sigilo, haja vista ter a CPMI, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

Como resposta aos requerimentos, no dia 28 de agosto de 2025, a Advocacia do Senado Federal exarou PARECER Nº 626/2025 – NUPAR/ADVOSF, com a conclusão de que é inconstitucional requisitar informações de acesso de pessoas a gabinetes parlamentares, por se tratar de imunidade parlamentar, prevista no art. 53, § 6º, da Constituição.

No bojo do referido Parecer, a Advocacia do Senado, contudo, indicou que *não haverá problema requisitar informações de acesso de pessoas ao prédio do Congresso, desde que não importe em devassa indiscriminada capaz de revelar o acesso aos gabinetes dos membros*

1 Fonte: <https://www.metropoles.com/colunas/tacio-lorran/senado-poe-sigilo-de-100-anos-sobre-entradas-de-careca-do-inss-na-casa>. Acesso em 28/08/2025.



do Poder Legislativo.

Quer-se dizer: já existe o posicionamento jurídico da Advocacia do Senado no sentido de considerar legítimo e válido o presente requerimento de informações, com a finalidade de auxiliar no angariamento de elementos de informação e de provas para a atuação dos membros da CPMI e na elaboração do próprio relatório final da Comissão.

Acontece que, para o bom andamento dos trabalhos desta CPMI, mostra- relevante que não só se obtenha os dados de entrada e de saída, como também se tenha conhecimento de todos os trajetos feitos pelo Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, conhecido como "Careca do INSS", no âmbito do Senado Federal.

É importante destacar que as áreas comuns do Senado são consideradas, por sua própria natureza, bens públicos, ainda que de uso especial. Ao ser considerado um bem como público, há a atração de um regime jurídico próprio, inclusive para fins de respeito a princípios constitucionais expressos no art. 37 da Constituição da República de 1988, sobretudo o da impessoalidade e o da publicidade (transparência).

Uma das características dos bens públicos é o seu uso gratuito e sem qualquer autorização prévia da administração pública, com a garantia de que toda e qualquer pessoa possa utilizá-lo em igualdade de condições. É o que se considera o uso livre, que é caracterizado *pela igualdade, pela gratuidade, pela ausência de requisitos e de atos prévios de controle e pela liberdade que o usuário tem de usar o bem para satisfazer algumas de suas necessidades como cidadão e para materializar seus direitos fundamentais*².

As dependências do Senado Federal inserem-se claramente nessa condição de uso livre ou de bem de uso comum ordinário, uma vez que *trata-se de uso aberto a todos sem a necessidade de observância de exigências prévias ou condições. Isso não descarta que incidam restrições decorrentes da polícia administrativa, como a sanitária, a dos costumes e a de trânsito*³.

2 Fonte: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/31/edicao-1/uso-de-bem-publico>. Acesso em 28/08/2025.

3 Fonte: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/31/edicao-1/uso-de-bem-publico>. Acesso em 28/08/2025.



A captura de imagens feitas pelos sistemas de segurança do Senado Federal são o próprio produto derivado de um bem de uso comum ordinário ou uso livre. Por isso, a ela aplica-se o princípio da gravitação jurídica (art. 92 do Código Civil) para estabelecer que o acessório segue a natureza do principal, razão pela qual as imagens possuem a natureza de bem público de uso comum ordinário ou uso livre.

Assim, devem ser elas disponibilizadas a público, inclusive por se tratar de um requisito de transparência ativa da administração pública, mormente quando se trata de uma requisição derivada de uma Comissão Parlamentar que possui, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição da República, poderes investigatórios próprios das autoridades judiciais.

A obtenção da captura dessas imagens, aliás, possibilitará que os membros desta CPMI angariem elementos de informação e de provas para a atuação de todos os seus componentes e na elaboração do próprio relatório final da Comissão em relação às movimentações feitas pelo Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, conhecido como "Careca do INSS", no âmbito do Senado Federal.

É importante lembrar, ainda, que nem mesmo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas se aplica para fins exclusivos de atividades de investigação e repressão de infrações penais, tal como exerce a presente CPMI, nos termos do art. 4º, inc. III, alínea "d", da Lei nº 13.709, de 2018.

Por isso, mostra-se essencial que esta CPMI obtenha da Presidência do Senado Federal as informações a respeito de dia, mês e ano e de horário de entrada e de saída no prédio do Senado Federal do Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, CPF nº 279.758.601-82, conhecido como "Careca do INSS", no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de julho de 2025, bem como as imagens no mesmo período de câmeras das áreas comuns do Senado Federal, em especial da Ala Teotônio Vilela, da Ala Affonso Arinos, da Ala Dinarte Mariz, da Ala Alexandre Costa, da Ala Ruy Carneiro, da Ala Tancredo Neves, da Ala Nilo Coelho e dos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º andares do Anexo 1, que demonstrem o trânsito do Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, CPF nº 279.758.601-82, conhecido como "Careca do INSS".



Somente com isso será possível predeterminar a respeito do fluxo de regularidade que o Sr. ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, CPF nº 279.758.601-82, conhecido como "Careca do INSS", comparecia ao Senado Federal e em quais áreas comuns andava pelo Casa Legislativa Alta para a defesa de interesses que, até o momento, se mostraram totalmente escusos, como ficou clara a sua participação e autoria na "farra do INSS" nos autos do Inquérito Policial (IPL) nº 2024.0045640 (PJE nº 1070160-13.2024.4.01.3400).

Sala das Comissões,

ADRIANA VENTURA
DEPUTADA- NOVO/SP

MARCEL VAN HATTEM
DEPUTADO- NOVO/RS

EDUARDO GIRÃO
SENADOR-NOVO/CE

LUIZ LIMA
DEPUTADO-NOVO/RJ





Requerimento do Congresso Nacional

Deputado(s)

- 1 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 2 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)



55



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidada a Senhora Ezimar Vieira dos Santos, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com relatório da Controladoria-Geral da União (CGU), após entrevistas com 1.273 beneficiários, 1.242 (97,6%) informaram não ter autorizado descontos efetuados em seus proventos e 1.221 (95,9%) afirmaram não participar de associações, demonstrando, portanto, que tais descontos estariam ocorrendo de maneira indevida, à revelia do interesse dos beneficiários.

A oitiva de aposentados e pensionistas, vítimas de tais ações criminosas, portanto, é uma ação necessária por parte desta Comissão Parlamentar, a fim de que seus membros e o país conheçam os beneficiários da Previdência Social e o quanto estes foram afetados por tal esquema fraudulento, que tinha como único intuito o enriquecimento ilícito às custas de pessoas hipervulneráveis.

Nesse contexto, a Sra. Ezimar Vieira dos Santos procurou membros desta Comissão e apresentou seu relato, acompanhado de documentos, que demonstram a existência de descontos indevidos e as dificuldades para a cessação de tais retenções e respectivos ressarcimentos.



Diante do exposto, é importante o comparecimento da Senhora Ezimar Vieira dos Santos perante esta Comissão Mista Parlamentar de Inquérito, para a apresentação e esclarecimento de tais fatos.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2025.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)
Presidente da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito do INSS



56

REQUERIMENTO N , DE 2025/CPMI nº

Requer que seja CONVOCADA, na condição de testemunha, a Sra. Ezimar Vieira dos Santos, para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, acerca de descontos indevidos em seu benefício previdenciário, empréstimos consignados e cobranças abusivas que vêm comprometendo parcela significativa de sua aposentadoria.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente à CPMI conforme art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido de CONVOCAÇÃO, na condição de testemunha, da Sra. Ezimar Vieira dos Santos, aposentada, CPF nº 213.753.991-87, residente em Taguatinga/DF, para prestar depoimento sobre os fatos a seguir expostos.

JUSTIFICAÇÃO

O caso da Sra. Ezimar Vieira dos Santos é emblemático para os trabalhos desta CPMI, pois reúne diversas práticas lesivas que atingem milhões de aposentados e pensionistas em todo o país.

A referida cidadã relata ter sido vítima de descontos indevidos em seu benefício previdenciário a título de contribuição associativa a entidade da qual nunca fez parte, sem até o momento ter sido ressarcida. Além disso, denuncia que os descontos foram superiores ao valor reconhecido como indevido pelo INSS, o qual se comprometeu a devolver apenas duas mensalidades, muito aquém das perdas reais.



Relata ainda a ocorrência de empréstimo consignado com acréscimo injustificado, elevando sua parcela mensal de aproximadamente R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cerca de R\$ 700,00 (setecentos reais), bem como a cobrança abusiva de um cartão de crédito emitido pelo Banco Agibank S.A., cujas parcelas mensais de cerca de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) vêm sendo pagas há oito anos sem amortização da dívida. Apesar de sucessivas solicitações, o banco tem se negado a apresentar saldo devedor atualizado ou proposta de quitação. Ressalte-se que o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) do Banco Agibank S.A. foi revogado pelo INSS em 12 de agosto de 2025, fato que reforça a gravidade das denúncias de abusos e irregularidades.

A gravidade do caso se agrava pelo fato de a Sra. Ezimar, ao procurar atendimento junto à Defensoria Pública da União, ter sido desencorajada por defensor público, que a orientou a buscar advogado particular diante da alegada demora no ajuizamento de medidas judiciais pela instituição. Tal postura afronta diretamente o art. 134 da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Complementar nº 80/1994, que estabelecem como dever da DPU prestar orientação jurídica e defesa integral dos necessitados, garantindo o acesso à justiça.

Importa destacar que, em 28 de agosto de 2025, logo após as oitivas realizadas nesta CPMI, a Sra. Ezimar concedeu entrevista ao presidente e ao relator da Comissão, ocasião em que, diante da gravidade das denúncias, foi convidada a comparecer à audiência da próxima segunda-feira (01/09) para expor sua situação perante o colegiado.

O depoimento da Sra. Ezimar é imprescindível para dar voz às vítimas de práticas abusivas, comprovar a extensão dos prejuízos causados por fraudes e falhas de fiscalização, e subsidiar esta CPMI na formulação de medidas que assegurem maior proteção aos beneficiários do INSS.

A convocação tem caráter estritamente testemunhal, não se tratando de imputação de responsabilidade, mas sim de instrumento necessário à elucidação dos fatos e ao fortalecimento das conclusões desta Comissão.

Sala das Comissões,



ADRIANA VENTURA
DEPUTADA- NOVO/SP

MARCEL VAN HATTEM
DEPUTADO- NOVO/RS

EDUARDO GIRÃO
SENADOR-NOVO/CE

LUIZ LIMA
DEPUTADO-NOVO/RJ

